



**CONSIDERANDO** o Decreto Nº. 299 de 29 de setembro de 2009, que instituiu a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e no Município de Campos dos Goytacazes e suas alterações, o Decreto Nº. 256/19, que revogou o Decreto Nº. 281/2017 e o Decreto Nº 63/2019 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de unificar a legislação e simplificar cada vez mais os procedimentos de substituição e cancelamento de nota fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar as evoluções tecnológicas visando oferecer agilidade nas operações e a redução de custos operacionais dos sujeitos passivos com o cumprimento dos seus deveres instrumentais,

**DECRETA:**

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta disposições relativas à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, contidas na Lei Complementar Nº 01/ 2017 e suas alterações, bem como a parte relativa à Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF contida na Lei Complementar Nº 19/2021 e na Lei Nº 7.529/2003 e suas alterações, sobre o Gerenciamento Eletrônico do ISSQN, a NFS-E - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a Escrituração Econômico – Fiscal, a Emissão de Guia de Recolhimento por meios eletrônicos do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e estabelece Obrigações Acessórias relativas ao ISSQN, Compilando os Decretos que tratam da mesma matéria;

**Parágrafo único.** Continuam em vigor as disposições legais transitórias, bem como as que não tratam da mesma matéria dos decretos aqui compilados.

**TÍTULO II**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Capítulo I**

**DO SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DO ISSQN**

**Art. 2º** - Ficam compiladas as regulamentações das disposições que instituíram e normalizaram no Município de Campos dos Goytacazes, o Sistema Eletrônico de Gestão de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, através do Programa de Gerenciamento Eletrônico dos Dados Econômico-Fiscais, passando a estabelecer as obrigações aqui contidas;

**Parágrafo único.** O programa referido no "caput" será disponibilizado gratuitamente no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes, fazenda.campos.rj.gov.br. acessando o ícone "ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA e NF-E".

**Art. 3º.** - As Pessoas Jurídicas de direito público e direito privado, estabelecidas ou sediadas no Município de Campos dos Goytacazes, ainda que imunes, ou isentas ficam obrigadas a prestar mensalmente Declarações dos Dados Econômicos- Fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços, tributáveis ou não, através do programa eletrônico;

**Parágrafo único.** Incluem-se nessa obrigação:

- I. Os estabelecimentos equiparados à pessoa jurídica;
- II. Os contribuintes prestadores de serviço sob regime por homologação, inclusive aqueles apurados por sistema de estimativa;
- III. Os contribuintes por substituição tributária e os responsáveis tributários por serviços tomados;
- IV. Cooperativas médicas e de prestadores de serviços;
- V. Escolas, universidades, cursos em geral e afins;
- VI. Os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mistas, concessionárias e permissionárias de serviços públicos, incluindo telefonia celular, fixa, provedores de acesso à Internet e TV por assinatura, e demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, pelos Estados ou por este Município;
- VII. Os partidos políticos;
- VIII. As entidades religiosas, filantrópicas, filosóficas e outras;
- IX. As fundações de direito privado;
- X. As associações, inclusive entidades sindicais, federações, confederações, centrais sindicais e serviços sociais autônomos;
- XI. Os condomínios edilícios;
- XII. As instituições financeiras, incluindo empresas de leasing e cooperativas de créditos, que estejam ou não associadas a Bancos;
- XIII. Os cartórios notariais e de registro.

**SEÇÃO I**

**DA GUIA DE INFORMAÇÃO ELETRÔNICA**

**Art. 4º.** - As declarações e a Guia de Recolhimento do ISSQN deverão ser geradas através do programa de Gerenciamento Eletrônico dos Dados Econômico-Fiscais, disponibilizado gratuitamente, via Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura, fazenda.campos.rj.gov.br.

**Art. 5º.** - Os contribuintes sujeitos ao regime de lançamento por homologação e estimativa, farão a apuração do imposto ao final de cada mês, mediante o lançamento de suas operações tributáveis, as quais estarão sujeitas a posterior homologação pela autoridade fiscal;

§ 1º O prestador de serviços deverá escriturar por meio eletrônico, mensalmente, as Notas Fiscais emitidas bem como os demais documentos fiscais, com seus respectivos valores, emitindo ao final do processamento a guia de recolhimento e efetuar o pagamento do imposto devido;

§ 2º O responsável tributário tomador dos serviços sujeitos ao imposto deverá escriturar por meio eletrônico, mensalmente, as Notas Fiscais e demais documentos, Fiscais e não fiscais comprobatórios dos serviços tomados, tributados ou não tributados, emitindo, ao final do processamento a guia de recolhimento e efetuar o pagamento do imposto devido;

§ 3º Os contribuintes sujeitos ao Regime Estimado, deverão escriturar os livros para a emissão da Guia.

**Art. 6º.** - Os contribuintes que não prestarem serviços e os tomadores que não adquirirem serviços, deverão informar, na escrituração fiscal, a ausência de movimentação econômica, através de declaração "Sem Movimento".

**SEÇÃO II**

**DOS LIVROS FISCAIS**

**Art. 7º.** - Em substituição aos livros fiscais previstos na legislação vigente, o prestador e o tomador de serviços, tributados ou não tributados, ficam obrigados a manterem no sistema e em cada um dos estabelecimentos sujeitos à inscrição, os seguintes livros fiscais, escriturados através do programa eletrônico:

- I. Livro de Registro de Prestação de Serviços;
- II. Livro de Registro de Prestação de Serviços da Construção Civil
- III. Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas Com Documento Fiscal;
- IV. Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas Sem Documento Fiscal.
- V. Livro de Registro de Serviços Tomados da Construção Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas Com Documento Fiscal;
- VI. Livro de Registro de Serviços Tomados da Construção Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas Sem Documento Fiscal;

§ 1º O Livro de Registro de Prestação de Serviços deverá ser escriturado pelos contribuintes prestadores de serviços, de todos os serviços prestados, tributados ou não pelo imposto;

§ 2º O Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas Com Documento Fiscal deverá ser escriturado pelos Tomadores, contendo todas as informações relativas aos serviços adquiridos mediante apresentação de documento fiscal pelo prestador, tributado ou não pelo imposto, inclusive aqueles contratados com responsabilidade para recolhimento do ISSQN por Substituição Tributária, atribuída pela legislação vigente;

§ 3º O Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas Sem Documento Fiscal deverá ser escriturado pelos Tomadores, contendo todas as informações relativas aos serviços adquiridos sem a apresentação de documento fiscal pelo prestador, inclusive aqueles contratados com responsabilidade para recolhimento do ISSQN por substituição tributária, atribuída pela legislação vigente;

§ 4º. Findo o exercício fiscal, o contribuinte e o tomador de serviços deverão providenciar a impressão e a encadernação dos livros, dentro do prazo de 30 (trinta) dias e conservá-los no estabelecimento pelo prazo regulamentar, para exibição ao fisco quando solicitados;

§ 5º. Os livros previstos nos incisos II e III poderão ser encadernados em um único volume;

§ 6º. Os livros emitidos através da ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA ficam dispensados de autenticação;

§ 7º. Considera-se tomador de serviço estabelecido no município, a pessoa jurídica de direito público e direito privado sediada, ou não no município, caracterizada como unidade econômica e regularmente inscrita no município, possuindo número de inscrição municipal e CNPJ, com obrigação de escrituração de serviços tomados exigida pela legislação municipal;

§ 8. O tomador de serviço deverá encerrar a competência dos serviços tomados e gerar a Guia de Recolhimento do ISSQN nos termos da legislação municipal;

§ 9. O encerramento da competência abrangerá os serviços migrados automaticamente e também aqueles tomados de prestadores de fora do município;

§ 10. Devem ser encerrados até o dia 10 do mês subsequente os livros fiscais de prestador, tomador da construção civil, tomador e tomador da construção civil. Os contribuintes enquadrados no regime tributário simples nacional devem encerrar até dia 20 do mês subsequente, quando as datas mencionadas não corresponderem a dias úteis, o prazo passará automaticamente para o próximo dia útil;

§ 11 Fica autorizado ao fisco municipal realizar o encerramento de ofício dos livros fiscais mencionados após 10 (dez) dias da data de encerramento, caso em que será aplicada multa por descumprimento de obrigação acessória, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, conforme artigos 201 e 202 da lei complementar 01/2017;

§ 12 Considerar-se-á notificado o sujeito passivo por meio da mensagem eletrônica emitida pelo sistema de escrituração fiscal, quando o encerramento for de ofício, nos casos do § 11º;

§ 13 O Microempreendedor Individual - MEI está sujeito ao cumprimento das obrigações dispostas na Lei Complementar Nº. 128/2008 e alterações.

**SEÇÃO III**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA NFS-E**

**Art. 8º.** - Toda pessoa jurídica de direito público e direito privado sediada no município, caracterizada como unidade econômica e regularmente inscrita no município, possuindo número de Inscrição Municipal e CNPJ, que prestarem serviços, ficam obrigadas a emitirem a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica exigida pela legislação municipal;

§ 1º. Os dados da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-E, emitida pelo prestador de serviços do município, será migrada diretamente para a escrituração fiscal do tomador cadastrado no município, através da ação do programa eletrônico de controle do ISSQN, para que este efetue o encerramento da escrituração de serviços tomados, conforme legislação vigente;

§ 2º. A NFS-e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, será encaminhada ao ambiente de escrituração do tomador já identificado quando for emitido pelo prestador de serviço;

§ 3º. Para a migração automática dos Serviços Tomados da Construção Civil haverá a necessidade da informação do cadastro da obra, com vínculo ao código da obra do tomador, como condição resolutoria para realização do evento;

§ 4º. Caso não haja a vinculação a que se refere o parágrafo anterior a NFS-e ficará em ambiente intermediário e disponível para realização do vínculo da obra com o tomador de serviços;

§ 5º. Caso a NFS-e seja migrada para escrituração já encerrada, o sistema irá disponibilizá-la em situação de pós-encerramento e gravada automaticamente na escrituração do tomador, para que este efetue o encerramento na condição de escrituração substitutiva;

§ 6º. Na ocorrência de inclusão ou exclusão de Nota Fiscal após o encerramento da competência, será obrigatória a realização de novo encerramento desta escrituração adicional ou substitutiva;

§ 7º. O Tomador de Serviço poderá recusar o registro dos dados referente a NFS e que lhe foi gerada automaticamente dentro do prazo de vencimento do ISSQN e antes do encerramento fiscal da competência;

§ 8º. A recusa dos dados de registro da NFS-e não exime a obrigatoriedade do recolhimento do imposto pelo tomador do serviço;

§ 9º. É obrigatória a declaração do motivo da recusa do registro dos dados da NFS-e, de acordo com a lista de motivos, que ficará disponível na tela de escrituração fiscal através do sistema de controle do ISSQN, conforme abaixo:

- a. Alíquota incorreta;
- b. CNPJ/CPF Incorreto;
- c. Competência incorreta do serviço;
- d. Código de Obra/Cod ART incorreto;
- e. Código do serviço/atividade incorreto;
- f. Discriminação dos serviços incorretos;
- g. Endereço / Complemento/ Telefone / E-mail incorreto;
- h. Escrituração em outro CNPJ;
- i. Inscrição municipal incorreta;
- j. Local da prestação incorreto;
- k. Município incorreto;
- l. PIS/COFINS/IR/INSS/CSLL incorreto;

- m. Razão Social do Tomador incorreta;
- n. Serviços não prestado/cancelado;
- o. Valor do serviço incorreto;
- p. Valor dos descontos/deduções incorreto.

§ 10. O tomador de serviço deverá comunicar ao prestador de serviço os eventos de recusa do registro das NFS-e;

§ 11. No ambiente do prestador de serviço será disponibilizado um acesso para consulta das NFS-e que tiveram o registro recusado pelo tomador de serviço;

I - O prestador, concordando com a recusa da Nota Fiscal emitida, deverá confirmar no sistema, dentro do prazo do vencimento do imposto.

§ 12. Vencido o prazo a que se refere o "Inciso I do parágrafo 11º" deste artigo sem providência de solução, o registro dos dados do serviço da NFS-e retornará automaticamente à escrituração do tomador;

§ 13. No caso da operação de recusa do registro dos serviços da NFS-e resultar em não pagamento do imposto, a Fazenda Municipal procederá ao lançamento "De Ofício" do valor devido, sem prejuízo da aplicação de penalidades, se este for o caso.

## **SEÇÃO IV**

### **DOS DOCUMENTOS FISCAIS - EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS**

Art. 9º. - O contribuinte prestador de serviços deverá emitir suas Notas Fiscais, para todos os serviços prestados.

Art. 10. - Na emissão das Notas Fiscais de Serviços, deverão obrigatoriamente ser apontados no seu preenchimento:

I. A Razão Social/Nome, Endereço e os números de inscrição no CNPJ/CPF, se for o caso, a inscrição na Secretaria Municipal Fazenda, caso seja estabelecido no município do usuário final ou beneficiário dos serviços;

II. O código de serviço prestado conforme classificação na lista de serviços do município.

Art. 11. - Permanece instituída a Nota Fiscal Eletrônica, a ser emitida pelo Programa Eletrônico de Gerenciamento do ISSQN, nas seguintes modalidades:

I. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;

II. Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica - NFSA-e.

Art. 12. - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e:

I. Destina-se aos prestadores de serviços cadastrados e que estejam enquadrados com código de serviço em suas atividades;

II. Sua numeração obedecerá à ordem crescente e sequencial para cada um dos contribuintes, a partir do número 1 (um);

III. Será automaticamente gerada na escrituração do prestador e tomador do serviço;

IV. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e será fornecida automaticamente pelo Sistema de Gerenciamento Eletrônico de ISSQN;

Art. 13. - A Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônicas - NFSA-e destina-se aos seguintes prestadores de serviços:

I. Os contribuintes que não possuem inscrição, no cadastro mobiliário do município;

II. Cadastrados que não estejam enquadrados com código de serviço em suas atividades e que prestem serviços eventuais;

§ 1º - A Nota Fiscal Avulsa - NFA, será fornecida automaticamente pelo Sistema de Gerenciamento Eletrônico de ISSQN;

§ 2º - Obedecerá a uma numeração geral e sequencial crescente estabelecida pela Administração Fazendária e será automaticamente gravada na escrituração do contribuinte;

§ 3º - Será automaticamente gerada na escrituração do prestador de serviço;

§ 4º - A emissão da NFS-e Nota Fiscal Avulsa Eletrônica se dará de forma "on-line" no sistema de emissão de Notas Fiscais de Serviço Eletrônica do Município, que se iniciará com um auto-cadastro prévio do contribuinte, no ícone do NFE no portal fazenda.campos.rj.gov.br;

§ 5º - Não poderá ser fornecida a NFSA-e - Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, devendo o contribuinte regularizar sua atividade perante o cadastro de contribuintes municipais, quando os serviços prestados se tornarem habituais, permitindo no máximo 5 notas fiscais no período de 1 ano.

§ 6º - A Nota Fiscal de que trata o caput deverá ser solicitada pelo Contribuinte, através de identificação e senha que serão obtidos no primeiro acesso ao sistema;

§ 7º - No programa emissor será disponibilizada uma visualização prévia para que o contribuinte confira e confirme os dados inseridos no documento fiscal e finalize a emissão da NFSA-e - Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica;

§ 8º - Somente após a baixa de pagamento da guia de recolhimento do ISSQN é que as notas fiscais de serviços avulsas eletrônicas serão disponibilizadas ao Contribuinte através do sistema, podendo então realizar a consulta e impressão da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica - NFSA-e;

§ 9º - Após a confirmação dos dados e prosseguimento com a emissão do documento fiscal não será permitida a sua substituição, sendo vedada a restituição do valor do ISSQN recolhido por quaisquer motivos;

§ 10 - Os dados da NFSA-e emitida pelo prestador serão gravados automaticamente na escrituração do tomador de serviço, a escrituração da NFSA-e não deverá gerar imposto a pagar para o tomador, uma vez que o ISSQN já foi pago pelo prestador na etapa de sua emissão;

§ 11 - A data de vencimento para pagamento da guia de recolhimento referente à NFSA será a data prevista em legislação municipal.

## **SEÇÃO V**

### **DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO**

Art. 14 - As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, estão obrigadas a prestar as informações mediante a transmissão, validação e processamento da Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras - DESIF, junto ao Fisco Municipal, na forma, prazo e demais condições estabelecidas na Lei Complementar Nº. 19 de 2021, do Município de Campos dos Goytacazes;

§ 1º. As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo BACEN, bem como as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF, devem declarar os documentos fiscais recebidos referentes aos serviços tomados, nos moldes da legislação municipal em vigor.

I - A transmissão da DESIF e sua validação serão feitas por meio do Sistema ISSQN eletrônico, disponibilizado aos contribuintes, por meio da rede mundial de computadores, internet, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, <https://fazenda.campos.rj.gov.br>, link da Escrituração Eletrônica ISSQN, <http://portal.gissonline.com.br>, para a importação de dados que a compõem das bases de dados das instituições financeiras e equiparadas e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF.

II - A validação da declaração descrita no inciso I dar-se-á após o processamento com sucesso do arquivo transmitido à Prefeitura;

III - A DESIF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído Dos seguintes módulos:

a) apuração mensal do ISSQN, que deverá ser gerada mensalmente e entregue ao Fisco até o dia 05 do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

a.1) - o conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por subtítulo contábil;

a.2) - o conjunto de informações que demonstram a apuração do ISSQN mensal;

a.3) - a informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição;

b) demonstrativo contábil, que deverá ser entregue semestralmente ao Fisco até o dia 20 do mês subsequente ao semestre de competência dos dados declarados, contendo:

b.1) - os balancetes analíticos mensais;

b.2) - o demonstrativo de rateio de resultados internos;

c) informações comuns aos municípios que deverão ser entregues anualmente ao Fisco até o dia 20 de fevereiro e sempre que houver alterações no PGCC ou nas Tabelas, contendo:

c.1) - o Plano Geral de Contas Comentado - PGCC;

c.2) - a Tabela de tarifas de serviços da instituição;

c.3) - a Tabela de identificação de serviços de remuneração variável;

d) demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis, que deverá ser gerado, tempestivamente, ocorrendo a entrega somente por meio de intimação do Fisco, conforme prazo e conteúdo solicitado.

§ 2º. O Plano Geral de Contas Comentado - PGCC deverá conter todos os grupos do COSIF, sendo que para os grupos contábeis 1.1.0.00.00-6 ao 9.9.9.99.99.5 fica obrigatório o desdobramento do Subgrupo, Título e Subtítulo.

§ 3º. O recolhimento do ISSQN devido deverá ser efetuado por meio do Documento de Arrecadação Municipal da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DAM), gerado pelo sistema eletrônico do ISSQN, até o dia 10 do mês subsequente à ocorrência do fato gerador.

I - O Documento de Arrecadação Municipal da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DAM) será emitido com base nas declarações tributáveis previstas nesta Lei.

II - O pagamento do ISSQN após o prazo definido no caput deste artigo implicará a aplicação dos acréscimos legais previstos na legislação vigente.

§ 3º Após o registro das informações requeridas e encerramento da escrituração, os estabelecimentos mencionados no "caput" deverão emitir os Mapas de Apuração gerados automaticamente pela ferramenta no link "Livro Contábil";

§ 4º As disposições deste artigo não excluem a obrigação das Instituições Financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, na condição de tomadoras de serviços, de providenciar a escrituração dos serviços tomados na forma prevista para os demais responsáveis.

§ 5º. As instituições financeiras e equiparadas, bem como as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF, ficam obrigadas a manter a disposição do Fisco municipal:

I - os seus balancetes analíticos em nível de subtítulo interno; e II - todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISSQN.

§ 6º. Os dados declarados no sistema eletrônico de ISSQN são de inteira responsabilidade dos prestadores e/ou tomadores de serviços, vedado ao Fisco Municipal a inserção, alteração e exclusão de dados;

I - Os sujeitos passivos previstos neste artigo ficam obrigados a entregar declaração retificada de informações escrituradas em declaração já transmitida no caso de erro ou omissão, e sempre que substituídas declarações encaminhadas ao Banco Central, cujos dados tenham sido objeto de encaminhamento anterior ao Fisco Municipal, devendo o declarante gerar e enviar, em substituição à anterior, uma nova declaração até o último dia do mês seguinte ao mês previsto para a transmissão da declaração original.

II - A retificação dos dados ou informações constantes da DESIF feita fora do prazo previsto, não elide o declarante da aplicação da penalidade prevista na legislação, sendo vedada a retificação se iniciado qualquer procedimento de fiscalização/auditoria fiscal relacionada à verificação do cumprimento das obrigações acessórias e ou apuração do imposto devido.

§ 7º. Deverá ser elaborada uma DESIF para cada agência ou dependência sujeita à inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários, tendo o Fisco Municipal somente terá acesso à leitura dos dados declarados.

I - O contribuinte poderá declarar todas as agências ou dependências num único arquivo.

§ 8º. As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo BACEN, bem como as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF, devem declarar os documentos fiscais recebidos referentes aos serviços tomados, nos moldes da legislação municipal em vigor.

## **SEÇÃO VI**

### **DAS CASAS LOTÉRICAS**

Art. 15 - As casas lotéricas poderão optar pela emissão de Notas Fiscais, pela somatória dos serviços prestados no mês, ficando, porém, obrigadas a manter em apartado. Mapas de Apuração que proporcione o detalhamento dos serviços prestados;

§ 1º Após o registro das informações requeridas e o encerramento da escrituração fiscal, os contribuintes mencionados no "caput" deverão manter arquivados, para exibição ao Fisco, além dos Mapas de Apuração, os balancetes analíticos mensais e o plano de contas contábil analítico utilizado para escrituração de suas operações econômico fiscais;

§ 2º As disposições deste artigo não excluem a obrigação dos contribuintes indicados no "caput" de fornecerem Nota fiscal individualizada para aqueles tomadores de serviços que assim solicitarem;

§ 3º As disposições deste artigo não excluem a obrigação dos contribuintes indicados no "caput" na condição de tomadoras de serviços, devendo estes providenciar a escrituração dos serviços tomados na forma prevista para os demais responsáveis.

## **SEÇÃO VII**

### **DOS CARTÓRIOS NOTARIAIS E DE REGISTRO**

Art. 16 - Os Cartórios Notariais e de Registro poderão optar pela emissão de Notas Fiscais e/ou realizar a escrituração especial, conforme os atos praticados, pela somatória dos serviços prestados no mês, ficando, porém, obrigados a manter em apartado, Mapas de Apuração que proporcione o detalhamento dos serviços prestados;

§ 1º - Após o registro das informações requeridas e encerramento da escrituração fiscal, os contribuintes mencionados no "caput" deverão manter arquivados, para exibição ao Fisco, Mapas Mensais Analíticos de Apuração de Receitas apontando o quantitativo dos serviços, agrupados e somados por tipo de serviços prestados e, ao final, a totalização da Receita Bruta Mensal;

§ 2º - As disposições deste artigo não excluem a obrigação dos contribuintes indicados no "caput" de fornecerem Nota fiscal individualizada para aqueles tomadores de serviços que assim solicitarem;

§ 3º - O Livro de Registro Diário da Receita e da Despesa deverá ficar à disposição fisco, para exame quando solicitado;

§ 4º - As disposições deste artigo não excluem a obrigação dos contribuintes indicados no "caput" na condição de tomadoras de serviços, devendo estas providenciar a escrituração dos serviços tomados na forma prevista para os demais responsáveis.

**SECÃO VIII**

**DAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

**Art. 17** - Os prestadores de serviço da Construção Civil ficam obrigados ao cadastramento da obra e à escrituração dos dados requeridos no programa eletrônico, em módulo específico;

§ 1º São solidariamente responsáveis pelo cadastramento e escrituração dos dados referentes à obra de construção civil:

- I. O proprietário do imóvel;
- II. O dono da obra;
- III. O incorporador;
- IV. A construtora, quando contratada para execução de obra por empreitada global;
- V. A construtora ou responsável pela obra contratada pela modalidade de "Administração";
- VI. Os subempreiteiros, pelas obras subcontratada.

§ 2º O responsável de que trata o parágrafo anterior, deverá providenciar o cadastro junto à Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da obra, através do programa eletrônico de Gerenciamento do ISSQN, sujeito à homologação, quando da aprovação do projeto ou durante a ação fiscal;

§ 3º Ocorrendo omissão por parte do responsável pela obra, a autoridade administrativa fará o cadastramento da obra "de ofício", ficando o responsável sujeito às sanções aplicáveis na forma da legislação.

**SECÃO IX**

**DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA**

**Art. 18** - A obrigação tributária prevista neste regulamento, de escrituração dos documentos fiscais das operações de serviços somente será satisfeita com o encerramento da Escrituração Fiscal e geração da Guia de Recolhimento respectiva;

**Parágrafo único.** A confirmação do encerramento da escrituração implica na confissão da dívida junto à Fazenda Municipal.

**Art. 19** - Não ocorrerá responsabilidade da retenção e recolhimento do imposto por parte do tomador, quando o prestador enquadrar-se em uma das seguintes hipóteses:

- I. Estar enquadrado no regime de tributação de ISS fixo anual, com inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários;
- II. Gozar de isenção concedida por este Município;
- III. Ter imunidade tributária reconhecida;
- IV. Estar enquadrado no regime de lançamento de ISS denominado Estimativa, desde que estabelecido ou domiciliado neste município.

**SECÃO X**

**DO CONTROLE E AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO FISCAL**

**Art. 20** - A utilização de Notas de Serviços Eletrônicas (NFS-e) dependerá da ativação do contribuinte no sistema de Gerenciamento de ISSQN, no endereço eletrônico fazenda.campos.rj.gov.br;

**Parágrafo Único** - Fica vetado a utilização de Notas de Serviços Convencionais, as que foram anteriormente autorizadas, poderão ser utilizadas por até 30 (trinta) dias após publicação do Decreto.

**Art.21** - Fica instituído o controle da autenticidade de documento fiscal, disponibilizado em consulta no endereço eletrônico goytacazes.ginfes.com.br, através do qual qualquer cidadão poderá consultar a veracidade de tais documentos.

**SECÃO XI**

**DO PRAZO DE PAGAMENTO**

**Art. 22** - O contribuinte de ISSQN deve recolher até o dia 10 (dez) de cada mês, o Imposto Sobre Serviços correspondentes aos serviços prestados ou tomados, relativos ao mês anterior;

**Parágrafo Único** - Quando as datas mencionadas não corresponderem a dias úteis, o prazo passará automaticamente ao dia útil subsequente.

**Capítulo III**

**SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DA NFS-E -NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**

**Art.23** - Ocorrida a prestação de serviço, o imposto deve ser recolhido, independentemente de ter ou não sido efetuado o pagamento pelo serviço prestado, uma vez que o fato gerador é a prestação do mesmo;

**Art. 24** - As alterações de dados, posteriores à emissão da NFS-e, devem ser realizadas por meio da SUBSTITUIÇÃO da NFS-e, no sistema eletrônico da Secretaria de Fazenda, quando, tendo sido prestado o serviço, houver necessidade de correção ou alteração de alguma informação nesse documento fiscal;

**Art. 25** - Ficam estabelecidos os seguintes prazos para cancelamento online na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e:

I. Para notas fiscais de serviço com valor bruto igual ou inferior a R\$ 10.000,00 o cancelamento online poderá ser realizado até o dia 20 do mês subsequente à prestação de serviços, desde que não encerrado o livro fiscal;

II. Para notas fiscais de serviço com valor bruto superior a R\$ 10.000,00 o cancelamento online poderá ser realizado em até 5(cinco) dias úteis a contar da data de emissão do documento.

**Art. 26** - Fica estabelecido o prazo máximo de 60 dias a contar da sua emissão para requerimento objetivando o cancelamento da NFS-e.

**Art. 27** - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e poderá ser substituída pelo emitente até o dia 20, subsequente ao mês da emissão do documento fiscal.

§ 1º Para efeito de substituição da NFS-e, fica vedada a alteração dos seguintes campos:

- I. CNPJ do tomador;
- II. CPF do tomador;
- III. Competência - mês e ano;
- IV. Código do serviço e atividade;
- V. Valor do serviço prestado;
- VI. Local da Prestação do Serviço

§ 2º A substituição de NFS-e após a data fixada neste regulamento não será permitida ao emitente, devendo requerer o cancelamento, conforme dispostos no artigo 28 e seguintes.

**Art. 28** - A NFS-e somente poderá ser cancelada, na hipótese de prazo superior ao permitido para cancelamento online, após parecer do órgão responsável da Fazenda Municipal, apurado em processo administrativo, cuja solicitação deverá vir acompanhada de justificativa bem como dos documentos de identificação da pessoa jurídica e do responsável legal e da recusa eletrônica da nota fiscal de serviço pelo tomador;

§1º Na ausência de recusa eletrônica da nota fiscal de serviço pelo tomador, poderão ser solicitados documentos auxiliares como contratos de prestação de serviços, ordens de serviço, Declaração de Anuência do tomador, entre outros, para comprovação quanto a não realização do serviço objeto do imposto, ou, a alteração do(s) campo(s) descritos no § 1º do artigo 1º. Nesse último caso, deverá ser anexada a nota fiscal substitutiva;

§ 2º A Declaração a que se refere o parágrafo anterior, quando exigida, deverá vir acompanhada de cópia dos documentos pessoais do tomador, quando for pessoa física, no caso de pessoa jurídica, do responsável legal da empresa, bem como o reconhecimento da firma do declarante;

§ 3º Na hipótese de eventual fraude ou conluio entre o prestador e o tomador de serviço, será iniciado um procedimento fiscal para apuração dos fatos e, uma vez comprovada a questão, será notificada a procuradoria-geral e, nos casos em que couber, feita a comunicação ao Ministério Público para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação de multa prevista na legislação municipal;

§4º O prazo máximo para pedir requerimento do cancelamento da NFS-e será de 60 dias a contar da sua emissão .

**Art. 29** - O tomador de serviços deverá ser cientificado, eletronicamente, sempre que ocorrer o cancelamento ou a substituição da NFS-e, por seu endereço eletrônico que deve constar, obrigatoriamente, na nota fiscal.

**Art. 30** - Considerar-se-á notificado o sujeito passivo por meio da mensagem emitida pelo sistema de escrituração fiscal.

**Capítulo IV**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 31.** - O descumprimento às normas deste regulamento sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente ao que:

- I - deixar de escriturar eletronicamente as operações econômico-fiscais, sujeitas ou não ao imposto;
- II - deixar de efetuar a escrituração fiscal e emitir a Guia de Recolhimento do ISSQN, através do programa eletrônico, no prazo determinado, independente do pagamento do imposto;
- III - emitir a Guia de Recolhimento do ISSQN, através do programa eletrônico, com omissões ou dados inverídicos;
- IV - escriturar as operações econômico-fiscais a que estão obrigados com omissões ou dados inverídicos;
- V - Os casos não previstos neste decreto deverão ser encaminhados através de processos administrativos endereçados à Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 32.** - As disposições contidas neste regulamento aplicam-se para os fatos geradores do ISS a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 33.** - Ficam expressamente revogados o Decreto Nº. 299/2009, o Decreto Nº. 173/2017, o Decreto Nº. 281/2017, o Decreto Nº. 63/2019, o Decreto Nº. 256/2019, bem como as disposições em contrário ao presente Decreto.

**Art. 34.** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Campos dos Goytacazes (RJ), 30 de março de 2022.

**WLADIMIR GAROTINHO**  
Prefeito

**Portaria 365/2022**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL a Adhemar Nunes da Silva Junior.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 041/2020:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Adhemar Nunes da Silva Junior, Médico III – 24h – Padrão F, lotado na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 25993, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 6º - A da EC nº 41/2003, redação dada pela EC nº 70/2012.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais de forma integral em R\$ 5.630,95 (cinco mil, seiscentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), a partir de 09/03/2020, data do Laudo Médico, correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Médico III – 24h – Padrão F	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 4.504,77
Quinquênio – 05%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 225,23
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 900,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de março de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 366/2022**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL a Francisca Cristina Rodrigues da Silva.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1385/2020:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Francisca Cristina Rodrigues da Silva, Professora I – 20h – Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 15957, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 6º - A da EC nº 41/2003, redação dada pela EC nº 70/2012.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais de forma integral em R\$ 3.139,09 (Três mil, cento e trinta e nove reais e nove centavos), a partir de 19/11/2021, data do Laudo Médico, correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professora I – 20h – Padrão E	Cargo	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.360,23
Quinquênio - 15%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 354,03
Adicional - 03%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 70,80
Adicional - 15% progressão		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 354,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de março de 2022

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 369/2022**

**Dispõe sobre a reversão da concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Rosa Maria Batista Mendes de Souza.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3975/2021, considerando a Portaria de Pensão nº 100/2006, publicada em 02/02/2006:**

**Art.1º - Reverter o percentual de PENSÃO mensal concedido a Marinette Tavares de Souza, na condição de viúva do primeiro matrimônio do falecido funcionário Amaro Gomes de Souza, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Transportes, na função de Auxiliar de Escritório, matrícula nº 17611, PARA Rosa Maria Batista Mendes de Souza, na condição de viúva do segundo matrimônio, do falecido servidor acima citada, para que esta passe a perceber o percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 21/10/2021, data do requerimento administrativo, em virtude do falecimento da Sra. Marinette em 30/09/2021, tudo com base nos arts 8º, 73, 74, 76, da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09 c/c art. 40, §7º, I e II da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.977,28 (um mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), a partir de 21/10/2021, data do requerimento administrativo, correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Proventos: Auxiliar de Escritório	Auxiliar de Escritório	Parcela Única: Art. 40, §§7º e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I e III, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 1.977,28

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de março de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 371/2022**

**Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Sonia Maria D'Urso Consoline.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2671/2021:**

**Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Sonia Maria D'Urso Consoline, na condição de viúva do falecido funcionário Sebastião Messias Consoline, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Fundação Municipal de Saúde, na função de Auxiliar de Enfermagem – Padrão G, matrícula nº 25775, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 02/09/2021, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como as regras previstas nos arts. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.044,29 (um mil, quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), a partir da data do óbito, 02/09/2021, correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Auxiliar de Enfermagem – Padrão G	Auxiliar de Enfermagem – Padrão G	Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 1.044,29

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de março de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 372/2022**

**Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Conceição de Maria Gomes Rangel.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4797/2021:**

**Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Conceição de Maria Gomes Rangel, na condição de viúva do falecido funcionário Carlos Alberto Paes Rangel, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Agente Administrativo III – Padrão P, matrícula nº 5254, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 30/11/2021, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como as regras previstas nos arts. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.362,54 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), a partir da data do óbito, 30/11/2021, correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Administrativo Padrão P	Agente Administrativo III – Padrão P	Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 3.362,54

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de março de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 411/2022**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL a Maria Suely Rodrigues.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0762/1997, republicar a Portaria de concessão de aposentadoria nº 759/1997, publicada em 19/07/1997 e Portaria de fixação de proventos nº 602/2000, publicada em 15/12/2000, em cumprimento a Decisão Judicial nos autos do Processo nº 0006249-23.2000.8.19.0014, e:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maria Suely Rodrigues, Oficial Escrevente – Padrão M, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº 2242, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, III, "c" da CF/88 e art. 105, III, "c" da Lei Municipal nº 5247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 26/30 avos em R\$ 5.116,78 (cinco mil, cento e dezesseis reais e oito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Oficial escrevente – Padrão M	Cargo Oficial escrevente – Padrão M	Faixa salarial de mais de 25 anos de serviço, proporcional a 26/30 (vinte e seis trinta avos) de acordo com a Lei nº 4.994/90 e com o Decreto nº 36/1995	R\$ 2.310,59
Quinquênio – 25%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 495,60
Tempo integral - 100%		Determinação Judicial nos autos do Processo nº 0006249-23.2000.8.19.0014	R\$ 2.310,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de março de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 413/2022**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL a Luiz Carlos Couto.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1991.005.000005-5-PA, republicar a Portaria de concessão de aposentadoria nº 184/91, publicada em 30/05/1991 e republicada em 04/06/1991, republicada pela Portaria nº 436/2000, cuja última republicação ocorreu em 18/05/2000, e Portaria de fixação de proventos nº 148/2000, publicada em 16/05/2000, em cumprimento a Decisão Judicial nos autos do Processo nº 00006249-23.2000.8.19.0014, e:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Luiz Carlos Couto, Oficial Administrativo – Padrão N, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 0574, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, III, "c" da CF/88 e art. 105, III, "c" da Lei Municipal nº 5247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 122, III, "c" da Lei Orgânica do Município.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 20/35 avos em R\$ 5.572,96 (cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Oficial administrativo – Padrão N	Faixa salarial de mais de 25 anos de serviço, proporcional a 20/35 (vinte e três e cinco avos) de acordo com a Lei nº 4.977/89 e com o Decreto nº 28/1991	R\$ 2.342,34
Quinquênio – 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 683,19
CAI 1	Art. 5º, anexo II e III da Lei nº 4.966/1990 e art. 109, I e II da Lei nº 5.247/1991	R\$ 205,09
Tempo integral - 100%	Determinação Judicial nos autos do Processo nº 00006249-23.2000.8.19.0014	R\$ 2.342,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de março de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 414/2022**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Ronald Pinto Rangel.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1992.005.000030-6-PA, republicar a Portaria de concessão de aposentadoria nº 315/1992, publicada em 20/08/1992, e Portaria de fixação de proventos nº 060/1999, publicada em 08/03/1999, em cumprimento a Decisão Judicial nos autos do Processo nº 00006249-23.2000.8.19.0014, e:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Ronald Pinto Rangel, Datilógrafo – Padrão E, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, matrícula nº 1643, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, III, "a" da CF/88 e art. 105, III, "a" da Lei Municipal nº 5247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 122, III, "a" da Lei Orgânica do Município.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.640,60 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Datilógrafo – Padrão E	Faixa salarial de mais de 25 anos de serviço, de acordo com o Decreto nº 82/1992	R\$ 1.971,34
Quinquênio – 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 492,83
CAI 1	Art. 5º, anexo II e III da Lei nº 4.966/1990 e art. 109, I e II da Lei nº 5.247/1991	R\$ 205,09
Tempo integral - 100%	Determinação Judicial nos autos do Processo nº 00006249-23.2000.8.19.0014	R\$ 1.971,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de março de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 415/2022**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Claudinier Neves.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 00356/2022:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Claudinier Neves, Procurador do Município I – Padrão I, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, matrícula nº 13733, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 25.812,06 (vinte e cinco mil, oitocentos e doze reais e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Procurador do Município I – Padrão I	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aletrada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 21.510,05
Quinquênio – 20%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 4.302,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de março de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 416/2022**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Eliane de Fátima de Souza Trindade.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1293/2020:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Eliane de Fátima de Souza Trindade, Professora II – 25h – Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 12092, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.351,81 (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 25h – Padrão G	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.852,65
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 463,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de março de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 417/2022**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Noemia da Silva Crespo.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0047/2022:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Noemia da Silva Crespo, Professora II – 35h – Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 15114, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.819,77 (três mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 35h – Padrão E	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.387,36
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 596,84
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 358,10
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 477,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de março de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 418/2022**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Katia Eleonora Barreto Martins Pataro.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4404/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Katia Eleonora Barreto Martins Pataro, Professora I – 20h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 7778, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.406,10 (quatro mil, quatrocentos e seis reais e dez centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargos Professora I – 20h – Padrão J		Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.670,37
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 801,11
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 400,55
Adicional - 20% progressão		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 534,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de março de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 419/2022**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Edilberto Paravidini.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 00364/2022:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Edilberto Paravidini, Médico III – 24H – Padrão L, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9838, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 11.550/12.775 (31/35) em R\$ 7.793,28 (sete mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Médico III – 24H – Padrão L		Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 7.793,28

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de março de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 420/2022**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Araceli de Sousa Coutinho Mayerhoffer.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3180/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Araceli de Sousa Coutinho Mayerhoffer, Cirurgiã Dentista III – Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 28183, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 9.722/10.950 (26/30) em R\$ 4.064,60 (quatro mil, sessenta e quatro reais e sessenta centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Cirurgiã Dentista III – Padrão E		Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 4.064,60

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de março de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 421/2022**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Edna Almeida Moreira Alves.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2391/2021, publicado em 14/03/2022:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Edna Almeida Moreira Alves, Auxiliar de Enfermagem – Padrão G, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 25458, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88, redação da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.437,45 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Auxiliar de Enfermagem – Padrão G		Proventos integrais da regra permanente; Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 2.437,45

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de março de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 422/2022**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Paulo Roberto Cabral.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 910/2021, publicado em 14/03/2022:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Paulo Roberto Cabral, Agente de Serviços Gerais III – Padrão G, lotado na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 25591, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88, redação da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 1.612,97 (hum mil, seiscentos e doze reais e noventa e sete centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente de Serviços Gerais III – Padrão G		Proventos integrais da regra permanente; Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.612,97

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de março de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 2353/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Valéria Martinho Ferreira Paes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1701/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Valéria Martinho Ferreira Paes, Professora I – 20h – Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 12060, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.620,38 (três mil, seiscentos e vinte reais e trinta e oito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora I – 20h – Padrão G	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.479,72
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 619,93
Adicional - 06%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 148,78
Adicional - 15% progressão	Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 371,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de novembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**Portaria 054/2022**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Almir Quitete de Lima Filho.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1864/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Almir Quitete de Lima Filho, Médico – Padrão M, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 8477, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 8.032,13 (oito mil, trinta e dois reais e treze centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Médico – Padrão M	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 5.354,76
Quinquênio – 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.606,42
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 1.070,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de janeiro de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**Portaria 451/2022**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Alcineia Barroso Faria.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.204.004872-5-PA:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Alcineia Barroso Faria, Professora II – 25h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 6251, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.192,15 (três mil, cento e noventa e dois reais e quinze centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 25h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.995,10
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 598,53
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 299,26
Adicional - 15% progressão	Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 299,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de março de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 456/2022**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Rosane Estefan da Motta.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.204.002375-4-PA**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Rosane Estefan da Motta, Técnico em Enfermagem – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 12338, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.753,49 (três mil, setecentos e cinquenta e três reais e quatrocentos e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Técnico em Enfermagem – Padrão I	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 2.681,07
Quinquênio – 20%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 536,21
Insalubridade – 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 536,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de março de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 476/2022**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Fabio Aquino da Cunha.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2020.099.000904-1-PA:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Fabio Aquino da Cunha, Agente de Serviços Gerais III – Padrão G, lotado na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 25640, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88, redação da EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 1.352,81 (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos), correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente de Serviços Gerais III - Padrão G	Proventos integrais da regra permanente; Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.352,81

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de março de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 477/2022**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Suely de Lima Caputo de Freitas Martins.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.000111-3-PA:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Suely de Lima Caputo de Freitas Martins, Professor II – 35h – Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 15286, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 6.843/10.950 (18/30) em R\$ 2.237,90 (dois mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos), correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professor II – 35h- Padrão E	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 2.237,90

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de março de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -



## Portaria 479/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL a Francis Helen Skury Mattar Hentzy.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.204.003958-5-PA:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Francis Helen Skury Mattar Hentzy, Médica III – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 12747, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 6º - A da EC nº 41/2003, redação dada pela EC nº 70/2012.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais de forma integral em R\$ 5.659,66 (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos), a partir de 13/01/2022, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Médica III – Padrão I	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 4.042,62
Quinquênio – 20%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 808,52
Insalubridade – 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, “b” da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 808,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de março de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

## Portaria 481/2022

Republica a Portaria nº 1523/2020 que dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Regina Lúcia Alves Willemen Bernardo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2020.115.000394-4-PA:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Regina Lúcia Alves Willemen Bernardo, Enfermeira III – 24h – Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9467, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais de forma integral em R\$ 7.836,22 (sete mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Enfermeira III – 24h – Padrão L	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 5.224,15
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.567,24
Insalubridade – 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, “b” da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 1.044,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de março de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

## Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

## Portaria nº 283/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora ROSA CHRISTINA DE ALVARENGA GOMES MORISSON, matrícula nº 349, Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo/ COESA, a contar da data de 10/02/2022 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2022.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

## Portaria nº 292/2022

## Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2022.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação formulada pela presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, atuando no Processo nº 5876/2018, instaurado pela Portaria nº 843/2018, publicada em 07 de dezembro de 2018, resolve:

1- Designar **Kíssila Pereira Aota**, Assessora Técnica, matrícula funcional 33973, para sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o cargo de defensor dativo (a) do acusado (a) **Hermann Mota Rangel**, matrícula funcional nº 35362, no processo administrativo acima citado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

## Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
MAIS CIÊNCIA

Programa Municipal de Bolsas de Iniciação Científica,  
Iniciação Tecnológica e de Extensão

EDITAL Nº 03/2022 – Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2022.

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E DE EXTENSÃO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E DE EXTENSÃO.**

O Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo de Seleção de Projetos de Pesquisa e de Extensão e Seleção de Estudantes Bolsistas de Iniciação Científica (IC), Iniciação Tecnológica (IT) e de Extensão (Ext) da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (PMCG), com vigência para o período de agosto de 2022 a julho de 2023.

**1. DOS OBJETIVOS:**

1.1. Apoiar, por meio da concessão de bolsas e de taxas de bancada, o desenvolvimento de projetos de Iniciação Científica (IC), Iniciação Tecnológica (IT) e de Extensão (Ext) de interesse das Secretarias, Subsecretarias e demais órgãos da PMCG, a fim de estimular a vocação científica e de extensão e a formação de novos pesquisadores nas Instituições de Ensino Superior (IES), articulando as pesquisas e atividades com as demandas necessárias ao processo de desenvolvimento socioeconômico no município de Campos dos Goytacazes.

1.2. Este Edital está em consonância com a Lei nº 9.134, de 11 de janeiro de 2022, que altera a Lei Municipal nº 9.128 de 17 de dezembro de 2021 e a Lei Municipal nº 9.130 de 17 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

**2. DAS MODALIDADES, QUANTIDADE, VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS:**

2.1. As modalidades de bolsas concedidas por meio deste edital são:

I. **Iniciação Científica (IC):** Bolsas de Iniciação Científica para estudantes de cursos superiores (20 horas semanais);

II. **Iniciação Tecnológica (IT):** Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para estudantes de cursos superiores (20 horas semanais);

III. **Extensão (Ext):** Bolsas de Extensão para estudantes de cursos superiores (20 horas semanais).

IV. **Taxa de Bancada:** Recursos de custeio, exclusivos para gastos com as atividades do professor Orientador no projeto, compreendendo os seguintes itens:

a) **Serviços de terceiros (pessoa física):** despesas com hospedagem e passagens para a participação em eventos acadêmicos de curta duração, em território nacional, destinadas ao professor Orientador, e despesas com a realização de trabalho de campo e treinamento em novas técnicas de laboratório;  
b) **Serviços de terceiros (pessoa jurídica):** para a produção de materiais didático-instrucionais, editoração gráfica, material de divulgação de atividades exclusivamente ligadas ao projeto, manutenção de equipamentos, funcionamento de laboratório;  
c) **Material de consumo necessário ao desenvolvimento do projeto e ao funcionamento do laboratório.**

2.2. Poderão ser concedidas até 58 (cinquenta e oito) bolsas nas categorias de IC, IT e Ext e 58 (cinquenta e oito) taxas de bancada, com fomento da PMCG, por meio de royalties direcionados para a Educação – Fonte 140, para projetos desenvolvidos nas temáticas apresentadas no ANEXO I deste Edital (demandas induzidas) e também para projetos de temáticas livres, submetidos pela comunidade científica e acadêmica, que sejam de interesse da PMCG (demandas espontâneas).

2.3. O valor da bolsa IC, IT ou Ext será de R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais) mensais.

2.4. As bolsas serão concedidas por um período de 12 (doze) meses.

2.5. A taxa de bancada paga ao professor Orientador poderá ser concedida no limite máximo de até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e será paga em 2 (duas) parcelas, sendo 50% ao final do 1º mês de atividade do projeto e 50% após entrega e aprovação do Relatório Semestral, ou seja, ao final do 6º mês de seu desenvolvimento.

2.6. A taxa de bancada será concedida mediante solicitação do professor Orientador com a devida justificativa a ser preenchida em formulário próprio (ANEXO II).

**3. ELIGIBILIDADE:**

3.1. Poderão ser proponentes de projetos os professores e/ou pesquisadores que se encontrem no efetivo exercício das suas funções, em cursos de graduação e de pós-graduação e/ou em atividades de pesquisa nas Instituições de Ensino Superior (IES) públicas e privadas, fixadas no município de Campos dos Goytacazes, e que possuam disponibilidade para orientarem os alunos bolsistas.

3.2. Poderão ser indicados para receber as bolsas estudantes regularmente matriculados nas IES públicas e privadas do município de Campos dos Goytacazes, desde que orientados por professores e/ou pesquisadores de suas respectivas IES e que preencham os requisitos elencados neste Edital.

3.3. No caso da IES não oferecer cursos regulares de graduação no município de Campos dos Goytacazes, o professor e/ou pesquisador poderá desenvolver projetos com estudantes de outras IES do município.

3.4. O professor Orientador deve ter o seguinte perfil:

a) Ser professor e/ou pesquisador com título de Mestre ou Doutor nas IES de Campos dos Goytacazes, que tenha expressiva produção científica recente (últimos três anos), divulgada nos principais veículos de comunicação da área;  
b) Possuir experiência na formação de recursos humanos;  
c) Ter o Currículo Lattes atualizado até um mês antes da submissão do projeto a este Edital.

3.5. O Estudante deve ter o seguinte perfil:

a) Estar regularmente matriculado em curso superior e apresentar rendimento acadêmico acumulado igual ou superior a 6,5;  
b) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades do seu curso, de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, e de extensão;  
c) Ser residente no município de Campos dos Goytacazes;  
d) Ser selecionado e indicado pelo professor Orientador;  
e) Ter a disponibilidade de vinte (20) horas semanais para o trabalho de pesquisa.

**4. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

4.1. A análise dos projetos será realizada por uma Comissão de Avaliação e Concessão de Bolsas designada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da PMCG e se baseará nos seguintes critérios:

- a) Atendimento às diretrizes deste Edital;
- b) Relevância da proposta, considerando a consonância com as temáticas apresentadas no ANEXO I deste Edital (demandas induzidas) ou, no caso das propostas de temáticas livres, considerando o interesse da PMCG (demandas espontâneas);
- c) Viabilidade da execução do projeto;
- d) Qualidade técnica do projeto: clareza da definição do problema e objetivos, adequação metodológica, adequação cronológica, procedimentos de divulgação e apropriação dos resultados pela sociedade;
- e) Competência profissional do proponente, que será o coordenador do projeto e orientador do bolsista na modalidade de bolsa solicitada, avaliada a partir do Currículo Lattes apresentado;
- f) Disponibilidade de infraestrutura de pesquisa na IES onde o projeto será desenvolvido.

4.2. Serão priorizados os projetos que apresentarem contrapartida de bolsas pelas IES. Assim, a equipe mínima ideal para o desenvolvimento de projetos seria composta por um professor orientador, um bolsista custeado pelo Mais Ciência e um bolsista custeado pela IES.

**5. CRONOGRAMA:**

Lançamento do Edital	06/04/2022
Período de inscrição	06/04/2022 a 10/05/2022
Seleção	16/05/2022 a 20/06/2022
Divulgação do resultado preliminar	29/06/2022
Recursos	30/06/2022 e 01/07/2022
Divulgação do resultado final	08/07/2022
Assinatura do termo de outorga	15/07/2022 a 29/07/2022
Início da bolsa	01/08/2022

**6. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

- As inscrições devem ser feitas por meio de envio eletrônico da seguinte documentação:
- a) Formulário de Proposta de Projeto preenchido e assinado (ANEXO II);
  - b) Projeto de Pesquisa do professor Orientador (arquivo PDF, máximo de 10 páginas), que apresente mérito técnico-científico e viabilidade técnica e financeira;
  - c) Plano de Trabalho: Plano de trabalho individualizado dos bolsistas (arquivo PDF, máximo de 2 páginas), factível para IC, IT ou Ext, e que se encaixe no projeto de pesquisa do professor Orientador, incluindo obrigatoriamente: justificativa e/ou importância do Plano de Trabalho na área em que se insere o projeto; Objetivos; Métodos empregados para alcance dos Objetivos; Cronograma de Execução do Plano de Trabalho para um 1 (um) ano de atividades;
  - d) Currículo Lattes (arquivo PDF) do professor Orientador;
  - e) Currículo Lattes (arquivo PDF) dos bolsistas, atualizado no mês anterior à submissão do projeto a este Edital;
  - f) Extrato escolar dos bolsistas do semestre mais recente disponível, emitido pela IES, com CR acumulado igual ou superior a 6,5;
  - g) Declaração de que os alunos bolsistas estão regularmente matriculados na IES;
  - h) RG e CPF dos alunos bolsistas (PDF);
  - i) Comprovante de residência atual dos alunos bolsistas;
  - j) Caso o projeto envolva animais vertebrados, deve-se anexar a sua avaliação positiva pelo Comitê de Ética da IES ou recibo de submissão nesse órgão.

**7. SUBMISSÃO DO PROJETO:**

Para a submissão do projeto, o proponente deve enviar e-mail, com a documentação completa em arquivo PDF, para a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no endereço eletrônico [maisciencia@edu.campos.rj.gov.br](mailto:maisciencia@edu.campos.rj.gov.br), no período de inscrição dos projetos, conforme estabelecido no Cronograma, item 5 deste Edital. Ao verificar e confirmar a documentação completa do projeto submetido, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia enviará ao professor proponente um e-mail de confirmação de recebimento do projeto e de sua inscrição no Edital.

**8. DOS COMPROMISSOS DOS ORIENTADORES E BOLSISTAS:**

- 8.1. São compromissos dos professores Orientadores:
- a) Escolher e indicar para bolsistas, alunos com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse;
  - b) Orientar os bolsistas nas distintas fases da atividade, incluindo a elaboração do plano de trabalho, relatórios e do material para apresentação dos resultados;
  - c) Prestar informações sobre o andamento do projeto à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sempre que solicitado, no formato e prazo estipulados;
  - d) Zelar pelo andamento das atividades do projeto e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
  - e) Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária dedicada pelo bolsista aos trabalhos;
  - f) Apresentar, semestralmente, documentação comprobatória da contrapartida da bolsa de iniciação de contrapartida da IES, quando for o caso;
  - g) Apresentar Relatório de Pesquisa Parcial detalhando o andamento do projeto ao final do 6º mês de seu desenvolvimento;
  - h) Apresentar Relatório de Pesquisa Final comprovando o cumprimento dos objetivos ao final do 12º mês de seu desenvolvimento;
  - i) Caso tenha recebido Taxa de Bancada, apresentar Relatório Técnico de Prestação de Contas ao final do 12º mês de seu desenvolvimento;
  - j) Submeter resumo e acompanhar o bolsista na apresentação do trabalho no Congresso Fluminense de Iniciação Científica e Tecnológica (CONFLICT), quando forem bolsas de IC e IT;
  - k) Submeter resumo e acompanhar o bolsista na apresentação do trabalho na Mostra de Extensão, quando forem bolsas de Ext;
  - l) Justificar, por escrito, a substituição do bolsista ou o cancelamento da bolsa de IC, IT ou de Ext sob sua orientação;
  - m) Adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético legal, necessárias para a execução das atividades previstas;
  - n) Manter seu Currículo Lattes atualizado para possibilitar à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a qualquer tempo, obter informações sobre a produção acadêmica da equipe do projeto;
  - o) É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista;
  - p) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

8.2. São compromissos dos Bolsistas:

- a) Dedicar-se 20 (vinte) horas semanais às atividades propostas em local a ser acordado com o professor Orientador;
- b) Elaborar relatórios (parcial e final), em conjunto com o Orientador, sendo o primeiro decorridos 6 (seis) meses do início da bolsa e o segundo decorridos 12 (doze) meses do início da bolsa ou no momento do desligamento do projeto antes do prazo final, se vier a acontecer;
- c) Apresentar o trabalho no Congresso Fluminense de Iniciação Científica e Tecnológica (CONFLICT), quando forem bolsas de IC e IT;
- d) Apresentar o trabalho na Mostra de Extensão, quando forem bolsas de Ext;
- e) Dar crédito nas publicações provenientes do trabalho, fazendo referência a sua condição de bolsista da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da PMCG;
- f) Preencher e assinar o "Termo de Compromisso do Bolsista";
- g) Não receber outra bolsa nem possuir vínculo empregatício ou receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza durante a vigência da bolsa, excetuando quando se tratar de bolsa de assistência estudantil;
- h) Os bolsistas deverão devolver à PMCG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

**9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

A divulgação do resultado da avaliação dos projetos, do quantitativo de bolsas e taxas de bancada aprovadas e da seleção dos bolsistas será feita via internet, por meio do Portal da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (<https://www.pae-seduct.campos.com.br>), nos prazos estabelecidos no Cronograma, item 5 deste Edital.

**10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11. RECURSOS:**

O proponente responsável pelo projeto poderá apresentar recurso ao resultado deste Edital em um prazo de até 48 horas úteis após a divulgação do mesmo, o qual será analisado pela Comissão de Avaliação e Concessão de Bolsas, designada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da PMCG.

**12. PROPRIEDADE INTELECTUAL E ROYALTIES:**

12.1. Caso o projeto venha a ter valor comercial ou possa produzir resultado que potencialmente venha a ser objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Propriedade Intelectual de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar, Registro de Topografia de Circuito Integrado ou qualquer outra forma de proteção da Propriedade Intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, se darão de acordo com o estabelecido nas legislações específicas sobre Propriedade Intelectual (Lei nº 10.973, de 2/12/2004, no Decreto nº 9.283, de 07/02/2018, na Lei nº 9.279, de 14/05/96; na Lei nº 10.603, de 17/12/2002; na Lei nº 9.610, de 19/02/1998; na Lei nº 9.609, de 19/02/1998; na Lei nº 9.456, de 25/04/1997; na Medida Provisória nº 2.186-16, de 23/08/2001 e na Lei nº 12.270, de 24/06/2010).

12.2. Compreendendo o papel deste Edital para o desenvolvimento do município, via pesquisa científica, com fins claros de desenvolvimento socioeconômico do município, a PMCG renuncia os direitos de Propriedade Intelectual.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 Somente serão analisadas as propostas encaminhadas nos prazos definidos neste Edital.

13.2 Somente serão aceitas propostas com documentação obrigatória completa.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Concessão de Bolsas designada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da PMCG.

Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2022.

**Marcelo Machado Feres**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes

**ANEXO I – TEMÁTICAS DE PESQUISA DISPONIBILIZADAS PELA PMCG (DEMANDAS INDUZIDAS)**

Nº	Órgão PMCG	Objetivos / Temáticas	Cursos / Áreas do Conhecimento
1	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca	Desenvolvimento e implantação de tecnologias nas atividades pesqueiras para: desenvolvimento da aquicultura; levantamento do quantitativo de descartes de resíduos de pescados para reaproveitamento na produção de ração; estudos de pescados comercializados em Fariol de São Thomé e nas peixarias do Mercado Municipal; produtos comercializados nas Feiras do Produtor Rural e demais feiras itinerantes.	Engenharias, Biologia, Agronomia, Química, Sistemas da Informação e áreas afins
2	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca	Desenvolvimento de estudos de impacto socioambiental das hortas urbanas e comunitárias visando: o desenvolvimento sustentável, a segurança alimentar e nutricional dos horticultores em hortas urbanas e sua alternativa econômica; o aumento da biodiversidade no ecossistema urbano; a redução das ilhas de calor, a melhoria da qualidade do ar, a absorção de ruído e a potencial destinação de resíduos orgânicos e redução de riscos de inundações.	Engenharias, Biologia, Agronomia, Química, Sistemas da Informação e áreas afins
3	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca	Introdução de tecnologias no desenvolvimento sustentável da atividade leiteira para: o pastejo rotacionado; o plantio de capineiras; o planejamento e adoção técnicas de manejo voltadas para os pequenos produtores de leite; o desenvolvimento e aplicação de ferramentas a fim de identificar o perfil dos produtores rurais e o sistema de produção desenvolvido.	Engenharias, Biologia, Agronomia, Química, Sistemas da Informação e áreas afins
4	Guarda Civil Municipal	Criação de Aplicativo para realização de Registros de Ocorrência (RO) de forma digital, conteúdo: base de informação (banco de dados com informações estatísticas – tabelas e gráficos) e mapa de localização das ocorrências.	Engenharia da Computação, Sistemas da Informação, Design e áreas afins
5	Guarda Civil Municipal	Criação de Software para realização de Registros de Controle de Viaturas para a Sala de Operações (SOP) da GCM	Engenharia da Computação, Sistemas da Informação, Design e áreas afins
6	Guarda Civil Municipal	Criação de Aplicativo para Controle de Assunção de Viaturas com realização de Checklist das mesmas	Engenharia da Computação, Sistemas da Informação, Design e áreas afins
7	Guarda Civil Municipal	Criação de Software para realização de preenchimento de Livro de Registro de parte de Área de forma digital	Engenharia da Computação, Sistemas da Informação, Design e áreas afins

8	Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima	Projeto Arquivo Itinerante: Propiciar a públicos diversos o conhecimento a respeito do trabalho desenvolvido pelo Arquivo Público Municipal, através do desenvolvimento de atividades lúdicas e recreativas e principalmente integradas ao trabalho desenvolvido.	História, Geografia, Pedagogia e áreas afins	32	Secretaria Municipal de Defesa Civil	Análise química: análise química de possíveis acidentes envolvendo substâncias perigosas nas atividades de transporte, armazenamento e produção industrial de produtos químicos que constituem um sério risco à saúde e ao meio ambiente.	Engenharias, Química e áreas afins
9	Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima	Projeto O Arquivo vai à Escola: Divulgar a cultura e a história da cidade de Campos dos Goytacazes e região, bem como desenvolver uma política de Educação Patrimonial junto às escolas.	História, Geografia, Pedagogia, Arquitetura e Urbanismo e áreas afins	33	Secretaria Municipal de Defesa Civil	Divulgação social sobre responsabilidade ambiental: Divulgação a respeito da importância do descarte do lixo e as consequências que o descarte inadequado possui, agravando alagamentos, dentre outras questões.	Engenharia Ambiental, Biologia e áreas afins
10	Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima	Cartografia Histórica sobre a região Norte e Noroeste Fluminense: Realização de inventário referencial de fontes cartográficas dos séculos XV ao XX sobre a região norte fluminense.	História, Geografia, Arquitetura e Urbanismo e áreas afins	34	Secretaria Municipal de Defesa Civil	Segurança no trabalho operacional: estudo sobre a melhoria da segurança dos agentes de defesa civil nas suas atividades rotineiras, fase pré-desastre (corte de árvores, apicultura, vistorias em edificações, etapa de prevenção, etc), bem como em suas atuações na mitigação, resposta e recuperação do desastre.	Engenharias e áreas afins
11	Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima	Monitoria de Visitas e Atendimento no Arquivo: capacitar estudantes de escolas da rede pública da região para que possam auxiliar na realização de visitas monitoradas e no atendimento aos pesquisadores na sala de consulta.	Arquitetura e Urbanismo, História, Pedagogia e áreas afins	35	Secretaria Municipal de Defesa Civil	Mapeamento de áreas de risco no município: Levantamento de áreas vulneráveis com possibilidade de deslizamentos e enxurradas, com o intuito de realizar um diagnóstico dos principais locais e orientar futuros trabalhos preventivos a serem realizados pelo órgão municipal.	Geografia, Engenharias e áreas afins
12	Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima	Levantamento com referenciamento de fontes históricas acerca dos registros produzidos pelas ordens religiosas em sua passagem por Campos dos Goytacazes no período colonial	História, Ciências Sociais e áreas afins	36	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte	Business Intelligence: Modelagem BI para indicadores de desempenho operacional e indicadores de qualidade do Sistema de Transportes do Município.	Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Administração, Engenharias e áreas afins
13	Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima	Mapeamento Histórico e Geográfico das ruas e estabelecimentos comerciais do Centro de Campos dos Goytacazes no início do século XX	Arquitetura e Urbanismo, História, Geografia e áreas afins	37	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte	Análise sobre o comportamento dos motoristas, motociclistas e pedestres e as condições de segurança das vias e veículos, da engenharia de tráfego, do uso de veículos motorizados e das consequências traumáticas resultantes dos acidentes de trânsito	Ciências Econômicas, Administração, Engenharias e áreas afins
14	Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima	Mapeamento material e imaterial da cidade de Campos dos Goytacazes	Arquitetura e Urbanismo, História, Pedagogia e áreas afins	38	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte	Impacto dos acidentes de trânsito nas rodovias federais e estaduais no atendimento hospitalar do município de Campos dos Goytacazes	Ciências Econômicas, Administração, Engenharias e áreas afins
15	Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima	O vocabulário "campistês": desenvolver um estudo sociolinguístico dos níveis de fala da gente da planície.	Letras, Pedagogia, Ciências Sociais e áreas afins	39	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte	Estudo sobre o perfil dos prestadores de Serviços de Motofrete para entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicletas, prestado por pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade empresária, associação ou cooperativa ou pessoa física, que explore esse serviço, via frota própria ou de terceiros. Perspectivas quanto à profissão, estresse e acidentes de trânsito. Para atender aos objetivos de pesquisa, entende-se que a abordagem deverá ser delineada por: a) mapear o perfil dos profissionais que atuam na cidade de Campos dos Goytacazes por meio de questionário e análise de dados documentais; b) realizar diagnóstico de estresse; c) levantar as ocorrências e os tipos mais frequentes de acidentes de trânsito; e d) contrapor os dados quantitativos com os dados qualitativos, para identificar possíveis discrepâncias e ou similaridades entre eles.	Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Engenharias e áreas afins
16	Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima	Desenvolvimento de projeto de memória e restauração do Museu Olavo Cardoso	Arquitetura e Urbanismo, Letras, História e áreas afins	40	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte	Indicadores sobre conforto nos terminais e pontos de parada de transporte público no município: organização, segurança, tecnologia, ergonomia, comodidade, conforto para os usuários (importante considerar a integração com outros modais).	Administração, Ciências Econômicas, Arquitetura e Urbanismo, Engenharias e áreas afins
17	Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima	Digitalização e pesquisa da Biblioteca Nilo Peçanha: Levantamento, triagem e mapeamento do acervo.	História, Letras, Pedagogia e áreas afins	41	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte	Fatores influentes de segurança pública na escolha do uso do transporte público como modo de transporte pelas famílias chefiadas por mulheres da região de Campos dos Goytacazes: análise das políticas públicas e condições de melhoria da segurança no transporte.	Ciências Econômicas, Administração, Engenharias e áreas afins
18	Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima	Desenvolvimento de site para a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e/ou aplicativo para seus respectivos equipamentos culturais	Engenharia da Computação, Sistemas da Informação, Design e áreas afins	42	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte	Mobilidade e Imobilidade: percepções sobre o transporte público municipal considerando a distribuição das linhas, a integração física e tarifária entre elas. Obstáculos de dificuldade nos deslocamentos e na mobilidade.	Ciências Econômicas, Administração, Engenharias e áreas afins
19	Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima	Desenvolvimento de software para inserção da Inteligência Artificial nos equipamentos culturais do município	Engenharia da Computação, Sistemas da Informação, Design e áreas afins	43	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte	Importância do transporte público e da acessibilidade como meios de acesso a direitos de cidadania das pessoas com deficiência: análise sobre o atendimento do transporte público municipal ao Terceiro Setor, comparando as expectativas e a qualidade percebida pelos usuários de transporte público coletivo na cidade de Campos dos Goytacazes, especificamente sobre os usuários que possuem alguma deficiência.	Ciências Econômicas, Administração, Engenharias e áreas afins
20	Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima	Desenvolvimento de projeto de Educação Patrimonial a partir do acervo do Museu Histórico de Campos	Arquitetura e Urbanismo, História, Pedagogia e áreas afins	44	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente	Planejamento Urbano: Desenvolvimento de aplicativo e/ou sistemas que promovam melhoria na qualidade de vida dos municípios, no que diz respeito aos processos de produção, estruturação e apropriação do espaço urbano.	Engenharia da Computação, Sistemas da Informação, Design e áreas afins
21	Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima	Levantamento dos impactos culturais do Teatro Campista, direcionado à comunidade, desde a década de 90 até os dias atuais	Artes e áreas afins	45	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente	Planejamento Urbano: Desenvolvimento de mobiliário urbano que incorpore conceitos de sustentabilidade e promova qualificação e melhoria de espaços públicos.	Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e áreas afins
22	Secretaria Municipal de Transparência e Controle	Estudo e avaliação da efetividade das políticas públicas municipais por meio do uso de indicadores de desempenho, sob a ótica do Controle Interno	Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Administração e áreas afins	46	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente	Planejamento Urbano: Levantamentos topográficos (apoio ao campo)	Engenharias, Geografia, Biologia e áreas afins
23	Secretaria Municipal de Transparência e Controle	Estudo e avaliação da evolução do atual orçamento público municipal e a adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal	Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Administração e áreas afins	47	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente	Planejamento Urbano: Levantamentos de áreas urbanas e construções	Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e áreas afins
24	Secretaria Municipal de Transparência e Controle	Estudo sobre a arrecadação municipal de Campos dos Goytacazes: uma análise do grau de dependência em relação aos royalties do petróleo.	Engenharia de Produção, Ciências Econômicas, Administração e áreas afins	48	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente	Planejamento Urbano: Desenvolvimento de projetos de cunho social (habitação)	Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e áreas afins
25	Secretaria Municipal de Transparência e Controle	Portal da Transparência: desenvolvimento de ferramenta digital para divulgação de receitas e despesas públicas sob a ótica da sociedade.	Engenharia da Computação, Sistemas da Informação, Design e áreas afins				
26	Secretaria Municipal de Transparência e Controle	Estudo sobre a importância da participação popular no orçamento público municipal em Campos dos Goytacazes	Engenharia de Produção, Ciências Econômicas, Administração e áreas afins				
27	Secretaria Municipal de Transparência e Controle	Orçamento e Planejamento: estudo sobre as decisões e estratégias a serem tomadas nas peças orçamentárias do município de Campos dos Goytacazes entre 2021 e 2024.	Engenharia de Produção, Ciências Econômicas, Administração e áreas afins				
28	Fundação Municipal de Esportes	Desenvolvimento de projetos e programas de cunho social, esportivo, nutricional e de qualidade de vida com ênfase em PCDs	Educação Física, Nutrição, Pedagogia e áreas afins				
29	Fundação Municipal de Esportes	Desenvolvimento de estudos de revitalização e utilização ordenada de espaços físicos sob a responsabilidade da FME, principalmente na sede, minivilas, praças do município e afins, com implantação de acessibilidade	Arquitetura e Urbanismo, Engenharias, Educação Física e áreas afins				
30	Secretaria Municipal de Defesa Civil	Análise e qualidade da água: análise da qualidade da água em pontos específicos dos corpos hídricos de Campos, com o intuito de monitoramento dos canais, lagoas e rios que abastecem a agricultura, a agropecuária e a população do município, bem como de áreas alagadas onde a população precise ter contato direto com a água para locomoção.	Biologia, Engenharia Ambiental, Química e áreas afins				
31	Secretaria Municipal de Defesa Civil	Avaliação de danos em infraestruturas: auxílio técnico nas avaliações de danos em infraestruturas que são feitas na Secretaria de Defesa Civil de forma rotineira pelo setor de operações.	Arquitetura e Urbanismo, Física, Engenharias e áreas afins				

49	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente	Mobilidade Urbana: Mapeamento de abrigos e terminais urbanos, bicicletários, estacionamento implantados no Centro da cidade (privados), quiosques, trailers (legalizados ou não), bancas de jornais, hortas urbanas, etc.	Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e áreas afins	69	Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos	Levantamento de dados de adolescentes negros encaminhados ao DEGASE localizado em Campos dos Goytacazes	Direito, Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Ciências Sociais e áreas afins
50	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente	Mobilidade Urbana: Sondagens para dimensionamento de pavimento rodoviário	Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e áreas afins	70	Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos	Levantamento bibliográfico de autoras e autores negros que produzem ciência nas Instituições de Ensino Superior públicas e privadas de Campos dos Goytacazes	Pedagogia, Letras, Ciências Sociais, História e áreas afins
51	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente	Mobilidade Urbana: Elaboração de projetos geométricos do sistema viário	Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e áreas afins	71	Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos	Mapeamento dos povos e comunidades tradicionais do município para implementação de políticas públicas	História, Ciências Sociais, Geografia, Serviço Social e áreas afins
52	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente	Mobilidade Urbana: Desenvolvimento de estudos estatísticos para avaliação de sistemas de trânsito e de transporte público	Ciências Econômicas, Administração, Ciências Contábeis, Engenharias e áreas afins	72	Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos	Estudo e pesquisa sobre a formação dos povos e comunidades tradicionais campistas	História, Ciências Sociais, Geografia, Serviço Social, Letras e áreas afins
53	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente	Meio Ambiente: Elaboração de Plano de Manejo para Unidades de Conservação	Engenharia Ambiental, Biologia, Geografia e áreas afins	73	Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos	Mapeamento de diversas manifestações de resistências culturais campistas considerando as tradições da cultura afro brasileira	História, Ciências Sociais, Geografia, Serviço Social e áreas afins
54	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente	Meio Ambiente: Apoio à demarcação de elementos arbóreos de acordo com o projeto de arborização municipal	Engenharia Ambiental, Biologia, Geografia e áreas afins	74	Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos	Levantamento do índice de vítimas de violências da População de Terreiro	História, Ciências Sociais, Psicologia, Serviço Social e áreas afins
55	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente	Meio Ambiente: Mapeamento de áreas de interesse ambiental	Engenharia Ambiental, Biologia, Geografia e áreas afins	75	Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos	Mapeamento de área de prostituição de mulheres cis e trans no município e região	História, Ciências Sociais, Psicologia, Serviço Social e áreas afins
56	Secretaria Municipal de Petróleo, Energia e Inovação	Mapeamento do Ecossistema de Inovação local: realizar levantamento numérico, quantitativo e qualitativo de entidades, empresas de base tecnológica (startups), movimentos, iniciativas, empresas inovadoras, empresas intensivas em conhecimento e com potencial inovador, atuantes no município e região.	Engenharia de Produção, Administração, Ciências Econômicas e áreas afins	76	Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos	Levantamento histórico de movimentos LGBTQIA+ no município e região	História, Ciências Sociais, Psicologia, Serviço Social e áreas afins
57	Hospital Ferreira Machado	Análise de Clima Organizacional: mapeamento das equipes, com análise de desempenho individual e coletivo, e dos elementos que impactam na satisfação e nos resultados.	Administração, Psicologia e áreas afins	77	Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos	Levantamento do índice de evasão escolar da população preta e LGBTQIA+	Pedagogia, História, Ciências Sociais e áreas afins
58	Hospital Ferreira Machado	Desenvolvimento de aplicativo para gestão do paciente com informações sobre: leitos vagos, leitos ocupados com dados sobre o paciente, tempo de permanência nos setores, dentre outros.	Engenharia da Computação, Sistemas da Informação, Design e áreas afins	78	Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos	Levantamento do número de Boletins de Ocorrência feitos nos acolhimentos institucionais e de saúde entre crianças, adolescentes e portas de saída, com foco na população negra	Psicologia, Direito, Ciências Sociais, Serviço Social e áreas afins
59	Hospital Ferreira Machado	Desenvolvimento de site com inclusão de canal para Ouvidoria	Engenharia da Computação, Sistemas da Informação, Design e áreas afins	79	Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos	Mapeamento dos povos tradicionais ciganos e indígenas com levantamento de suas manifestações culturais existentes resgatando sua origem	Psicologia, Direito, Ciências Sociais, Serviço Social, História e áreas afins
60	Hospital Ferreira Machado	Desenvolvimento de Identidade Visual, incluindo manual de uso de marca, e projeto de sinalização	Comunicação, Design e áreas afins	80	Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes	Levantamento e implantação de sistema de armazenamento de dados da CODEMCA	Engenharia da Computação, Sistemas da Informação e áreas afins
61	Hospital Ferreira Machado	Desenvolvimento de Projetos de Sustentabilidade que envolvam uso de fontes de captação de água alternativa, o reuso, implementação de energia renovável, gerenciamento e tratamento de efluentes (esgoto) e demais resíduos hospitalares	Engenharias e áreas afins	81	Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes	Catálogo, restauração e armazenamento de dados dos livros de sepultamento do setor de cemitério de Campos dos Goytacazes (obs: alguns documentos com mais de 90 anos)	Engenharia da Computação, Sistemas da Informação, História, e áreas afins
62	Hospital Ferreira Machado	Desenvolvimento de soluções tecnológicas para facilitar o controle e a dispensação de medicações	Engenharia da Computação, Sistemas da Informação e áreas afins	82	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	Melhorar o desempenho escolar/social dos estudantes da rede municipal de Campos dos Goytacazes, por meio de propostas voltadas para o letramento científico, tendo como elemento central a investigação científica	Pedagogia, Letras, Psicologia e áreas afins
63	Hospital Ferreira Machado	Elaboração de Plano de Negócio: propósito, missão, visão, valores, análise SWOT, estratégia de sustentabilidade e expansão, etc.	Administração, Ciências Econômicas, Engenharia de Produção e áreas afins	83	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	Estimular os estudantes a seguirem carreiras científico/tecnológicas, por meio de projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do município de Campos dos Goytacazes, bem como para o uso do conhecimento científico como mecanismo de empoderamento e transformação social	Pedagogia, Física, Matemática, Engenharias, Geografia e áreas afins
64	Secretaria Municipal de Saúde	Desenvolvimento de projetos que visem a melhoria dos processos de compras e suprimentos do setor	Administração, Ciências Econômicas, Engenharia de Produção e áreas afins	84	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	Desenvolver projetos relacionados a Robótica Educacional, visando facilitar o processo de ensino e de aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino, contribuindo para diminuir as dificuldades de aprendizagem dos estudantes e para qualificar a educação e ampliar novas metodologias de ensino e de aprendizagem	Matemática, Física, Sistemas da Informação, Engenharias, Pedagogia e áreas afins
65	Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos	Historiografia da trajetória dos movimentos negros de Campos dos Goytacazes	História, Geografia, Ciências Sociais e áreas afins	85	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	Desenvolver projetos relacionados a Educação Ambiental, visando despertar a conscientização e o desenvolvimento sustentável nos estudantes da rede municipal de ensino, estimulando a criação de novos hábitos para serem aplicados no seu dia a dia, na sua comunidade, na sua cidade, proporcionando um amplo processo de conscientização ecológica	Pedagogia, Biologia, Química, Engenharia Ambiental, Geografia e áreas afins
66	Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos	Extensão em atividades de reforço escolar para discentes do Ensino fundamental e Médio da rede pública, moradores de comunidades carentes dentro do território, diagnóstico da evolução desses discentes e o impacto social dessa comunidade	Pedagogia, Letras, História, Geografia e áreas afins	86	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	Melhorar o ensino de física, química e biologia nas escolas municipais, por meio do desenvolvimento de projetos que visem estimular nos estudantes o interesse pelas Ciências da Natureza, para aprendizagem do método científico, bem como identificar sua importância em sua vida	Pedagogia, Física, Química, Biologia e áreas afins
67	Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos	Levantamento de dados sobre os índices de reintegração familiar e de adoção de crianças e adolescentes negros que passaram por instituições de acolhimento em Campos dos Goytacazes nos últimos 5 anos	Direito, Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Ciências Sociais e áreas afins	87	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	Desenvolver atividades e procedimentos pedagógicos que reconheçam, explorem e construam materiais didáticos manipuláveis, que possibilitem a construção do conhecimento matemático e demais áreas do conhecimento a partir da manipulação e construção destes materiais, a fim de otimizar o processo de ensino e de aprendizagem em Matemática e outras áreas do conhecimento dos alunos do ensino fundamental	Pedagogia, Matemática, Física, Engenharias e áreas afins
68	Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos	Levantamento de dados de crianças e adolescentes negros que permanecem em acolhimento institucional em virtude do afastamento da família biológica em Campos dos Goytacazes	Direito, Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Ciências Sociais e áreas afins	88	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	Desenvolver materiais e procedimentos pedagógicos bem como avaliar sua aplicação, nas salas de leitura das escolas da rede municipal de ensino, como contribuição para aprendizagem da leitura e da escrita	Pedagogia, Letras e áreas afins

89	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	Projetos relacionados com a história, memória, lugar e território do município de Campos dos Goytacazes por meio de saídas/aulas de campo	Pedagogia, Letras, História, Geografia e áreas afins
90	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	Projetos relacionados à implementação e/ou execução de Espaço Maker nas escolas da rede municipal de ensino	Pedagogia, Engenharias, Matemática e áreas afins
91	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	Projetos relacionados ao ensino para empreendedorismo e autogestão para estudantes dos anos e fases finais (Educação de Jovens e Adultos – EJA diurna) do Ensino Fundamental	Pedagogia, Engenharia de Produção, Ciências Econômicas, Administração e áreas afins
92	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	Projetos relacionados a intervenção para produção de hortas escolares com ênfase na agroecologia e educação do campo com a participação das escolas do campo multisseriadas	Pedagogia, Biologia, Engenharia Ambiental e áreas afins
93	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	Projetos direcionados a educação especial e metodologias assistivas visando a orientação dos professores na sala de recurso	Pedagogia, Psicologia, Serviço Social e áreas afins
94	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	Desenvolvimento de Portal para o Centro Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CETEC	Engenharia da Computação, Sistemas da Informação, Design e áreas afins
95	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	Mapeamento das linhas de pesquisa e produção científica desenvolvidas nas instituições de Ensino Superior públicas e privadas do município	Administração, Engenharia de Produção e áreas afins

96	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Desenvolvimento de projetos que envolvam formação complementar voltada para a área digital: marketing, e-commerce, social media, negócios, dentre outros	Engenharia da Computação, Administração, Comunicação Social, Design e áreas afins
97	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Elaboração de roteiro de turismo rural da região sul do município (Lagoa de Cima, Rio Preto, Imbé, Morangaba e região) com acompanhamento para implantação de ações de desenvolvimento sustentável	Turismo, Geografia, Engenharia Ambiental, Biologia e áreas afins
98	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Elaboração de roteiro de turismo rural da região norte do município (Morro do Coco, Santa Maria, Mata da Cruz, Santo Eduardo e região) com acompanhamento para implantação de ações de desenvolvimento sustentável	Turismo, Geografia, Engenharia Ambiental, Biologia e áreas afins
99	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Elaboração de roteiro de turismo histórico e religioso da região da Baixada do município (Goytacazes, Tocos, Santo Amaro, São Sebastião, Baixa Grande e região) com acompanhamento para implantação de ações de desenvolvimento sustentável	Turismo, Geografia, Arquitetura e Urbanismo, História e áreas afins
100	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Estudo de revitalização do Centro Histórico de Campos, com o objetivo de resgatar a história, desenvolver o turismo na região e gerar novos negócios	Turismo, Geografia, Arquitetura e Urbanismo, História e áreas afins

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PROJETO**

Este FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PROJETO é parte integrante do Programa **MAIS CIÊNCIA**, nos termos do Edital 03/2022. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

**1. Sobre o Projeto:**

Título do Projeto: \_\_\_\_\_

Tipo de Demanda: INDUZIDA ( ) Informe Nº Demanda (ver Anexo I): \_\_\_\_\_ ou ESPONTÂNEA ( )

Órgão da PMCG referente ao Projeto: \_\_\_\_\_

IES onde desenvolverá o Projeto: \_\_\_\_\_

**2. Sobre o professor Orientador proponente do Projeto:**

Nome: \_\_\_\_\_

IES / Curso em que atua: \_\_\_\_\_

Titulação Acadêmica (Mestrado/Doutorado): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Projeto demandará Taxa de Bancada? ( ) Sim ( ) Não  
Em caso afirmativo, determine o valor (limite máximo de R\$1.500,00): \_\_\_\_\_

Justificativa: \_\_\_\_\_

**3. Sobre o Bolsista custeado pelo MAIS CIÊNCIA:**

Tipo de Bolsa: ( ) IC ( ) IT ( ) Ext  
Nome: \_\_\_\_\_

IES / Curso: \_\_\_\_\_

Semestre que está cursando: \_\_\_\_\_ Coeficiente de Rendimento: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**4. Sobre o Bolsista custeado pela IES:**

Tipo de Bolsa: ( ) IC ( ) IT ( ) Ext  
Nome: \_\_\_\_\_

IES / Curso: \_\_\_\_\_

Semestre que está cursando: \_\_\_\_\_ Coeficiente de Rendimento: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**OBS: Se não houver Bolsista custeado pela IES, deixar Item 4 sem preenchimento.**

Local e Data: Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinaturas: \_\_\_\_\_  
Bolsista custeado pela PMCG  
\_\_\_\_\_  
Bolsista custeado pela PMCG  
\_\_\_\_\_  
Bolsista custeado pela PMCG  
\_\_\_\_\_  
Bolsista custeado pela PMCG  
\_\_\_\_\_

**Portaria SEDUCT Nº 38/2022**

**DISPÕE SOBRE A 4ª CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS A SEREM CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE CLASSIFICADOS NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 7947/2007, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino do Município de Campos dos Goytacazes;

**CONSIDERANDO** a continuidade do Ano Letivo de 2022 no Município de Campos dos Goytacazes

**CONSIDERANDO** a necessidade de preencher as vagas dos professores que estão de licenças, readaptados e aposentados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os professores listados abaixo, selecionados e classificados através do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital 12/2021 para assinarem contrato e assumir vagas temporárias nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes:

**CONVOCAÇÃO - PROFESSOR II 25H**

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
326	202102291	GREYCE KELLY FREITAS HONORATO
327	202101906	JOICE COUTINHO ALVES
328	202102837	AMANDA CHANCA DE CASTRO
329	202100093	DANIELE DE SOUZA HENRIQUE
330	202102585	ADMARA DA SILVA NASCIMENTO
331	202100173	ALICE DA SILVA CORREA
332	202102431	LARISSA DOS SANTOS PEREIRA
333	202103221	MARIA INEZ FERREIRA BARRETO MIRANDA
334	202100101	ELISÂNGELA SILVA DO ROSÁRIO RIBEIRO
335	202101604	ANDREA DUMAS DA SILVA OLIVEIRA
336	202103206	KEILA MARTINS FELISMINDO DE SOUZA
337	202104052	HELAINÉ DA SILVEIRA MACEDO
338	202102818	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
339	202100963	MARCIELE RANGEL DOS SANTOS PINHEIRO
340	202100376	FERNANDA BASTOS MANHÃES
341	202105205	CARLA CRISTINA DE ARAÚJO DE REZENDE MOURA
342	202102383	LILIAN COSTA MORISCO LISBOA
343	202100815	MARIA DE FÁTIMA BEIRAL SATOLO MONTEIRO
344	202102386	RENATA RIBEIRO CARVALHO BARRETO
345	202105190	CAMILLA FIDELIS FERREIRA
346	202101777	PRISCILA CABRAL SILVA



347	202100974	TATIANE VIRGILIO VICENTE
348	202100085	LETÍCIA RIBEIRO PINTO ROQUE
349	202104874	DANDARA GATHIA DA SILVA MENEZES
350	202100369	LETICIA SANTOS DE ARAUJO MESQUITA
351	202102711	FERNANDA RIBEIRO GOMES DE QUEIROZ CRESPO
352	202103833	LÍVIA MACHADO MAIA
353	202104347	GRACIELE DE OLIVEIRA FREITAS
354	202100649	SUELI DA SILVA BARBOSA
355	202104217	LARYSSA DE OLIVEIRA BERRIEL GUIMARÃES
356	202101795	JESSICA SOARES DE ALMEIDA FRANÇA MANHÃES
357	202100009	FABIANA TELES PERES FARIA DOS SANTOS
358	202102960	ELIZABETE GOMES DE ASSIS
359	202101618	MARGARETE DA SILVA MONTEZUMA
360	202103810	MARIA ROSA RIBEIRO DA COSTA
361	202100660	TATIANE BARCELOS MACHADO
362	202101264	ELISANGELA DE FÁTIMA SILVEIRA DE SOUSA CARVALHO
363	202102394	DANIELE DE ABREU GOMES
364	202102661	NARA SABRINE DA SILVA MIRANDA
365	202100332	ILIANA COSTA GONÇALVES BERENGER
366	202100119	EDNA MOÇO DA COSTA
367	202100316	FLÁVIA TEIXEIRA PEREIRA
368	202101412	LARISSA BARRETO MORAIS
369	202100785	ANA CAROLINA GOMES DE SOUZA
370	202101686	NATHÁLIA CARDOZO DO NASCIMENTO
371	202103651	ISABELA ONOFRE DA SILVA
372	202102936	ANA LÍVIA PEREIRA DE AZEREDO
373	202100370	LOIZE RIBEIRO PINTO ROQUE
374	202100194	RAYANE BARCELOS CASANOVA FONSECA
375	202101159	CRISTIANE DA SILVA CORREA
376	202100397	CLAUDIA MARIA DA PENHA DE ALMEIDA
377	202102006	MICHELLE GUERRA MANHAES
378	202103093	MIRIAN DOS REIS SINÉSIO DE DEUS
379	202102513	THATIANA GOMES RIBEIRO LEITE
380	202102115	ALDILENI QUEIROGA SALES NUNES
381	202100035	JÉSSICA REGINA OLIVEIRA DA SILVA
382	202104129	FRANCIMARY DE MENEZES DA SILVA ROCHA
383	202102498	HIAGO DE SOUZA TAVARES
384	202103426	JOSIENE CARNEIRO FREITAS
385	202100188	ANA PAULA RODRIGUES SOUZA
386	202100676	NATÁLIA MONTEIRO DOS SANTOS
387	202103639	LARISSA RIBEIRO GOMES
388	202101942	LÍVIA FERREIRA FAUSTINO DE SOUZA
389	202102965	AMANDA GOMES DA SILVA
390	202102601	POLIANA KAREN ROCHA DE SOUZA
391	202101768	ROBERTA SANTOS DA SILVA
392	202102648	EVA MAJOR
393	202105034	GERALDA DO CARMO SILVA
394	202103860	EVANIRIA DA PAIXAO MANHAES
395	202101680	VERÔNICA MATHIAS SANTOS SIQUEIRA
396	202100287	GABRIELA DE SOUZA OLIVEIRA
397	202101889	STEFANY GOMES OTAL PINTO
398	202100879	VIVIANE DOS PRAZERES LOIOLA
399	202100092	GABRIELA RIBEIRO NASCIMENTO
400	202103937	GENILCE ALVES MAGALHÃES MARTINHO
401	202102229	ANA BEATRIZ PIRES DOS SANTOS PAES
402	202101761	LEIDE LUCI SOARES RIBEIRO
403	202104025	PATRICIA QUIRINO DE OLIVEIRA SIVA
404	202102563	GISELE AZEVEDO DA SILVA PAES
405	202102068	MARIA JULIA DOS SANTOS AQUINO DE AZEVEDO
406	202102201	JOCINEA MARIA VIANA VELASCO NOGUEIRA
407	202104720	MONIQUE CHAGAS DE SOUZA
408	202104058	GEILSA DA SILVA LIMA
409	202100489	KLÉLLIA PESSANHA ROCHA
410	202103601	TATIANE TAVARES DE AZEVEDO
411	202100191	FERNANDA LAMONICA DA SILVA
412	202101661	ROBERTA PEREIRA TOMAZ DOS SANTOS
413	202101703	KETELLYN CABRAL SIQUEIRA
414	202100478	LAURA ARRUDA VIEIRA
415	202104750	CAIO BRUNO PEREIRA MENDES DE FREITAS
416	202101659	RODRIGO MACHADO CAMPOS DA SILVA
417	202104772	CHRISNANDA CLEMENTE DO ESPÍRITO SANTO
418	202101567	ROSILÉIA DA SILVA CARDOSO
419	202102074	ANA LÚCIA FRANCISCO DE OLIVEIRA
420	202104006	ALDIONI RIBEIRO DA SILVA
421	202103726	NEUZIMAR AURELIO DE PAULA CORRÊA
422	202102538	CENILDA MENDONÇA DE SOUZA

423	202103658	LEILA PARECIDA ALVES DE SOUZA
424	202103841	SILVANA DE SOUZA MARTINS TAVARES
425	202100177	FRANCIENNE CLACINO BARROSO
426	202100197	ADRIANA CARNEIRO DA SILVA BARBOSA
427	202103356	MAYAARA VALADARES GONÇALVES
428	202105219	LEANDRA MOREIRA RODRIGUES
429	202101678	THAYNNE CUNHA SILVA
430	202104165	MARIA HELENA DE ALMEIDA NUNES
431	202105118	CAROLINA DANTAS CAMPOS DE ARAUJO
432	202101478	TAYNARA DA SILVA CORDEIRO
433	202103957	KASSIANE MARCELINO RIBEIRO
434	202104136	JULIANA DA SILVA BERNARDES LOBO
435	202100180	JAMÍLES VIANA DE ALMEIDA RAMOS
436	202100497	INGRID MOTA LINO
437	202101575	LAYS ARAUJO DOS SANTOS
438	202104262	NIKSON ANJO MELO
439	202101406	IGOR MOREIRA NOGUEIRA
440	202103752	NORMA SUELY OLIVEIRA SIQUEIRA
441	202104712	TERESA CRISTINA VIEIRA DIAS
442	202102467	ELISÂNGELA OLIVEIRA RANGEL
443	202103541	RENATA RANGEL RIBEIRO BARRETO GUIMARÃES
444	202102171	MIRIAM RIBEIRO DA SILVA FERREIRA
445	202100731	MIRIAN PIRES BARBOSA
446	202104002	JULLIANA CISSA ROSENDO PESSANHA
447	202102380	CAROLLYNNE THEREZA SARDINHA SARAIVA MONTEIRO
448	202100438	ALICE CAMPOS BARRETO NUNES
449	202102391	ANA PAULA COUTINHO BARRETO
450	202102280	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS
451	202101598	FABIOLA CARDOSO RANGEL
452	202100679	DANIELE RODRIGUES HENRIQUES MENDES
453	202103199	JANAYNA MARCIA LOPES BERNARDO
454	202100723	LYDIA MARIA MOTA DE OLIVEIRA
455	202103929	FÁTIMA MIRANDA DO AMARAL DE BARROS
456	202104184	ZARLAS MACIEL DE SOUZA
457	202101333	AMANDA RODRIGUES ROCHA
458	202102027	RITA DE KASSIA XAVIER PEREIRA
459	202102025	STEFANY MARQUES CUNHA
460	202101363	MARIA GABRIELLA BARREIRAS BERNARDO
461	202104292	THAÍS FELIPPE PESSANHA
462	202100418	THAYANNE FERNANDA DE SOUZA VIEIRA
463	202104676	KETHYLA COUTINHO CANEDO LARRUBIA
464	202103672	SARAH SHANAYA DE SOUZA ROGERIO
465	202103911	LUMA BORGES SODRÉ
466	202102237	DAYANA GOMES DE ASSIS
467	202103627	BIANCA PEREIRA VIANA
468	202102408	RAYSA MAYRA MUNIZ CORDEIRO
469	202100930	ROSANA DE FÁTIMA ROCHA DE FREITAS
470	202100590	ALBA VALÉRIA SILVA
471	202103533	ARLETE ALVES DA SILVA RIBEIRO
472	202100153	NELI SILVA DO CARMO REIS
473	202103741	MARGARETE CAMRA DOS SANTOS
474	202104428	CLICIA RANGEL RIBEIRO BARRETO
475	202100570	GRAZIELA C GOMES MENDONÇA
476	202101600	ARIANE PEIXOTO SARDINHA RIBEIRO.
477	202101270	ALINE CHAGAS BARROSO
478	202101367	MÍRIAN FARIA CARVALHO PESSANHA
479	202105130	LARICIA DA SILVA NOGUEIRA BARRETO
480	202100388	RAYANE TINOCO MONTEIRO
481	202100420	RAYANE RODRIGUES DE SOUZA
482	202101000	AMANDA DE LIMA SILVA
483	202100720	LUCIANA FERREIRA RANGEL
484	202101139	IZADORA DOS SANTOS RAMOS DO ROSÁRIO
485	202104075	SUELEN LEAL DE SOUZA
486	202104895	RENATA FERRAZ PEREIRA DE OLIVEIRA
487	202100546	JAQUELINE FERREIRA SIQUEIRA DE SOUZA
488	202104896	DYANA RAMOS PAES
489	202105078	MARIA EDUARDA AMARAL GOMES
490	202102447	ESTER FIUZA ARAUJO DA SILVA
491	202101377	SYLLES MARIA GOMES PINTO VITAL
492	202102341	TATIANA BARCELLOS CASSAL DE MEDEIROS
493	202103010	CLÁUDIA MÁRCIA PEREIRA RIZZO
494	202102142	MAYARA MACHADO TUDESCO
495	202100511	ROSILDA MARTINS
496	202103285	ÉDNA MARIA SIGMARINGA ALVES RANGEL
497	202103487	ANDREA TAVARES PESSANHA
498	202100662	DANIELE FEYDIT DA SILVA

499	202104608	ANGÉLICA QUINTINO FLÔR
500	202102575	KAMILLA ROSÁRIO DE OLIVEIRA BARBOZA DE MATTOS
501	202100950	ALINE DE FREITAS SILVA
502	202100935	SUÉLLI SOUZA GONÇALVES
503	202100680	MIRIAN DE SOUZA BARBOSA
504	202102471	THAYSA PINHEIRO LESSA
505	202102153	KAREN DOS SANTOS CARNEIRO
506	202101469	TAMIRES FELIPE DOS SANTOS
507	202102651	TATIANA BARRETO SEABRA
508	202102641	JULIANE CERQUEIRA SANTOS CAMARA
509	202103991	PATRICIA MARTINS OLIVEIRA DA SILVA
510	202104975	CAMILA MIRANDA DE OLIVEIRA
511	202101588	MICAELLA DOS SANTOS CAETANO
512	202102786	SANDRA MARIA LACERDA ROCHA DA SILVA
513	202104273	IRANI BARCELOS
514	202103949	MARIA APARECIDA TAVARES RIBEIRO
515	202102267	ADRIANA MANHÃES DE CARVALHO
516	202104729	GESANA RIBEIRO DA SILVA QUIRINO
517	202104758	LEILA CRISTINA MARTINS DE ALMEIDA
518	202101494	MARLI MIRANDA DOS SANTOS MUÇE
519	202103438	MANUELA AZEVEDO PROFO
520	202100007	DEJIMARA FERREIRA MEDEIROS MARTINS
521	202101339	JOÃO LUIZ VIANA LOVIS
522	202100603	LETÍCIA LOPES SIMÃO DE LIMA
523	202101210	KARLA LARISSA MELIL DUARTE REIS
524	202102415	KISSILA DOMINGUES PINHEIRO CORRÊA

**CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H LÍNGUA PORTUGUESA**

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
32	202103345	MARCIA FERREIRA MONTEIRO DOS SANTOS
33	202100040	FLÁVIA CARVALHO DE ANDRADE ARÉAS
34	202100612	ROBERTA FURTADO DE OLIVEIRA
35	202102851	LÍCIA GONÇALVES GÔES
36	202100506	THALIA NOGUEIRA MUTUANA
37	202101421	LETÍCIA LIMA DA SILVA
38	202100029	LUÍSA FERREIRA LOPES
39	202101419	MICHELLE PEIXOTO DA SILVA
40	202100288	LUANA MONTEIRO DE OLIVEIRA CRUZ
41	202105172	IGOR SALVATH SANTOS
42	202101952	CARINA SILVA RANGEL DIMAS
43	202100015	DAIANE VILELA SEPULVIDA
44	202100599	YANN AZEVEDO TAVARES
45	202104617	CRIS AUGUSTO DA BOA MORTE
46	202101252	SHEILA FARIA PEREIRA BARRETO
47	202101007	BIANCA RANGEL BATISTA

**CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H MATEMÁTICA**

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
23	202101624	SANDRA MARIA SCHRÖETTER
24	202100148	CARLA PRISCILA DA SILVA FREITAS
25	202103562	REGIS BARRETO AMARAL
26	202100402	ADRIANA MOTA ALVES PAULO
27	202101739	NATHALYA TRIPARI VIANA HENRIQUE
28	202101167	VERÔNICA DE ALMEIDA CORRÊA
29	202100840	ALEXANDRE ESTEFAN AZEREDO
30	202103064	BRUNA MACHADO DE SÁ
31	202101165	MICHELLE NUNES DE SOUSA
32	202102199	MARIA RAQUEL ALVAREGA DOS ANJOS
33	202104618	MURILO SOUZA DA SILVA

**CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H HISTÓRIA**

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
24	202101485	KENIA BARRETO MURY
25	202103681	NATÁLIA CALABAIDE
26	202104393	JOÃO FELIPE LOPES ROSA
27	202101032	INGRID GOMES FERREIRA
28	202102977	MARINA BUENO NUNES
29	202102717	DAVI SOUZA DIAS
30	202100821	MATHEUS DOS SANTOS SIQUEIRA

**CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H CIÊNCIAS**

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
9	202103337	MARIA LUIZA CARVALHO SANTOS
10	202101527	NATÁLIA DE SOUZA ALMEIDA
11	202100545	GEOVANNA BASTOS GALLITO

12	202101392	GUSTAVO DUNCAN FRANCO
13	202102147	PATRICIA SOARES BRASILEIRO LACÔRTE
14	202104444	MÁRCIA INGRID PINHEIRO DO ROSÁRIO MINGUTA
15	202100750	FERNANDA GOMES LINHARES
16	202100125	RAFAELA AZEVEDO SILVA
17	202100046	RENATA VASCONCELOS PEIXOTO DE AZEREDO

**CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H GEOGRAFIA**

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
25	202100320	LUCAS NICHYSON SILVA CREMONEZE
26	202101415	JONAS PEREIRA NUNES RIBEIRO FILHO
27	202100186	RODRIGO ALARCON DA SILVA
28	202100297	PATRICIA DA SILVA SANTOS ESCOCARD
29	202103467	BIANCA DE SOUZA MORAES
30	202100038	ISA RIBEIRO PESSANHA
31	202100659	MONIQUE BARCELOS DA SILVA DINIZ
32	202104375	FELIPE JULIBONI RIBEIRO GOMES

**CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H LÍNGUA INGLESA**

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
18	202105006	CRISTIANNEIDER DANTAS MENDES TAVARES
19	202101585	ERICK BARCELOS BASTOS DE BRITO
20	202102423	JESSICA ALMEIDA BARROSO
21	202104114	VÂNIA APARECIDA REZENDE MACHADO
22	202102796	LÍVIA FERREIRA DE MELO OLIVEIRA DE ANDRADE
23	202103671	LUCIANA PEREIRA GOMES RANGEL
24	202103954	MAYARA REGINA DA MOTA
25	202102968	DENISE NOVAES ANTONIO CERQUEIRA

**CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H ARTE**

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
16	202102967	CARLOS ALBERTO FELIX CARVALHO
17	202100970	LUCIANA CRESPO ROSSI
18	202100644	MARIA CLARA LEAL MAGALHÃES
19	202105050	MARYHÁ MENDES COLODINO DA CRUZ
20	202102883	ANA CAROLINA FERNANDES BERTO
21	202100937	MARIA GRACIETE ANDRADE DOS SANTOS
22	202103267	MATHEUS CAMPISTA MARIANO
23	202103267	MATHEUS CAMPISTA MARIANO
24	202104156	ROBERTA ALVES GUIMARÃES DAS NEVES

**Art. 2º** - Todos os professores listados nesta portaria deverão se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia (Seduct), às 10h nas datas informadas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, para apresentação e verificação dos documentos exigidos no edital nº 12/2021 e assinatura dos respectivos contratos temporários de trabalho e alocação na unidade escolar onde há vagas ofertadas.

**Parágrafo 1º** - No dia 08/04/2022 professor II - 25 horas, do número 326 ao 391 da lista, no dia 11/04/2022, do número 392 ao 457 da lista e no dia 12/04/2022 do número 458 ao número 524 da lista.

**Parágrafo 2º** - No dia 13/04/2022, todos os professores I - 20 horas de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, Ciências, História, Língua Inglesa e Arte.

**Art. 3º** - Os contratados convocados que não comparecerem à Seduct no período acima mencionado serão substituídos pelo classificado seguinte da lista de convocação.

**Parágrafo Único** - No caso de não comparecimento no prazo estipulado devido a doença, o candidato somente poderá reivindicar a posse tardia com apresentação de atestado médico que justifique a ausência no período devido, dentro do prazo estabelecido para a convocação, pessoalmente ou através de procurador que o represente.

**Art. 4º** - Todos os candidatos convocados deverão comparecer nas datas marcadas munidos dos documentos originais e cópias relacionados a seguir.

- Carteira de Identidade
- CPF
- Título de Eleitor
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino)
- Número de PIS
- Carteira de Trabalho
- Comprovante de Residência
- Comprovante de vacinação com pelo menos 2 doses contra a Covid 19
- Certificado de Conclusão de Curso de licenciatura na área de classificação para Professor I - 20 horas
- Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior ou Normal Médio para Professor II - 25 horas.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2022.

**MARCELO MACHADO FERES**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.  
Matrícula - 40.743

**Conselho do Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB -**

**ASSEMBLEIA ORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital ficam convocados todos os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB e o Ilmº Sr. Secretário de Educação Professor Marcelo Feres, para a Assembleia Ordinária a realizar-se no dia 06 de Abril (quarta-feira) às 10 horas, de acordo com os quóruns regimentais, de forma presencial no endereço na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Sete Capitães, 46, Centro,

**Ordem do dia:**

- 1- Reestruturação das Unidades Escolares com seus gastos e prazos para conclusão.
- 2- Entrega presencial das notas já disponíveis para Análise.
- 3- Planejamento que a secretária usou para gastar os recursos do Fundeb
- 4- Não recebimento, até a presente data, de proposta do PCCS por este Conselho.
- 5- Falta do Transporte Escolar nas áreas Rurais.
- 6 - Alimentação escolar
- 7 - Falta de cuidador/mediador para crianças com necessidades especiais
- 8 - Envio das notas ao conselho com antecedência (por bimestre ao menos).
- 9 - Inclusão de um membro do Cacs Fundeb na comissão de atualização do PCCS

**Graciete Santana Nogueira Nunes**  
Presidente do CACS FUNDEB/Campos dos Goytacazes-RJ

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA 08 /04**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros, para a Assembleia Ordinária a ser realizada no dia 08/04/2022 (sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação). Considerando o momento de pandemia e a necessidade de não aglomeração, a reunião acontecerá de forma remota através do aplicativo MEET com a seguinte pauta:

**01 – Deliberação de Emenda Parlamentar: Serviço da Assistência São José Operário; Obra do Salvador; Associação Beneficente Maria Auxílio dos Cristão;**

**02 – Deliberação quanto ao cancelamento da inscrição no CMAS da APAE de Bom Jesus de Itabapoana.**

**Henrique Augusto Souza Oliveira**  
Presidente

**Fundação Municipal de Saúde**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO 001 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO NÚMERO: 0018/2021.**

FATO GERADOR: Pregão Presencial nº. 026/2019.  
PROCESSO: 2020.099.000104-0-PR.  
OBJETO: Prorrogação Contratual, por um período de 12(doze) meses, da adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2020- Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: **IMUNE GUERRA SERVIÇOS EIRELI.**  
CNPJ: 03.617.464/0001-30  
VALOR TOTAL: R\$ 35.834,38 (Trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: 12 (doze) parcelas.  
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.  
PRAZO DA VIGÊNCIA: 25/02/2022 a 24/02/2023.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/04/2021.

Campos dos Goytacazes, 24 de fevereiro de 2022.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 054/2022**

FATO GERADOR: Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços Nº. 020/2021, Processo nº 014000277/2021 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Duque de Caxias/RJ.  
PROCESSO: 2022.099.000047-6-PR  
OBJETO: Aquisição de limpeza e conservação, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: **PINBALL COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.**  
CNPJ nº 05.259.567/0001-09  
VALOR TOTAL: R\$ 3.216.246,50 (Três milhões, duzentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.  
PRAZO DO CONTRATO: 11 (onze) meses.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/03/2022

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2022.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT**

**PORTARIA N.º 34/2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior segurança e fluidez no trânsito, com a criação do projeto "Corredor Norte-Sul", garantindo um fluxo de trânsito mais direto entre as Regiões Norte e Sul do Município passando pelo Centro;

**CONSIDERANDO** que o referido projeto reestruturará toda sinalização, garantindo maior segurança aos usuários, com demarcação de faixas de pedestres, de estacionamentos para veículos e motos, com vagas exclusivas para pessoas com deficiência e idosos, seguindo as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (Contran);

**CONSIDERANDO** que durante a execução das obras de recapeamento do Município, alguns trechos de ruas e avenidas poderão ser fechados provisoriamente em caráter excepcional, sem interrupção total do trânsito;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intervenção viária de ruas, avenidas e travessas do Município, como parte integrante do "Corredor Norte-Sul".

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR** a intervenção viária, alterando o sentido das seguintes ruas, avenidas e travessas do Município, a ocorrer durante o ano de 2022.

**I** - Rua dos Goytacazes passará a ser mão única no sentido Avenida Vinte e Oito de Março x Ponte Saturnino de Brito;

**II** - Travessa Júlio Feydit passará a ser mão única no sentido Vinte e Um de Abril x Avenida Rui Barbosa;

**III** - Rua Marechal Floriano passará a ser mão única no sentido Avenida Rui Barbosa x Avenida Vinte e Oito de Março;

**IV** - Rua Marechal Deodoro passará a ser mão única no sentido Avenida Vinte e Oito de Março x Rua Tenente Coronel Cardoso;

**V** - Rua Saturnino Braga passará a ser mão única no sentido Rua dos Goytacazes x Avenida Rui Barbosa;

**VI** - Rua Vinte e um de Abril passará a ser mão única no sentido Rua Marechal Floriano x Rua dos Goytacazes;

**VII** - Rua dos Andradas passará a ser mão única no sentido Rua Doutor Oliveira Botelho x Avenida Rui Barbosa;

**VIII** - Avenida Rui Barbosa passará a ser mão única no sentido Ponte Saturnino Brito x Rua Marechal Floriano;

**IX** - Travessa Alcindor Bessa passará a ser mão única no sentido Rua Marechal Floriano x Rua Marechal Deodoro;

**X** - Rua Ipiranga passará a ser mão única no sentido Rua Marechal Floriano x Rua dos Goytacazes

**Art. 2º.** As intervenções viárias objeto do artigo anterior, ocorrerão mediante publicação de portaria própria, informando a data em que a intervenção passará a ocorrer em cada rua ou avenida do Município.

**Parágrafo Único.** Durante a execução das obras de recapeamento do Município, alguns trechos de ruas e avenidas poderão ser fechados provisoriamente em caráter excepcional, sem interrupção total do trânsito.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de abril de 2022.

**Nelson Godá**  
Presidente – IMTT  
Mat. 40.605

**Comissão Permanente de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

**EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, conforme discriminado abaixo:

**Objeto: Aquisição de mobiliários para atender o Programa Criança Feliz da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 10h do dia 26 de abril de 2022.

**Local:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 05 de abril de 2022.

**Marcelo Marins Ferreira Monteiro**  
Pregoeiro



**Câmara Municipal**

**PORTARIA Nº 0118/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, tornar sem efeito a Portaria nº 0095/2021, que nomeou Daniel de Souza Santos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Thiago Rangel Lima, Símbolo CC-1-N3, com vigência a partir de 1º de abril de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 1º de abril de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
- Presidente -

**PORTARIA Nº 0119/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, tornar sem efeito a Portaria nº 0048/2022, que nomeou Luis Fernando dos Santos Prazeres, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Relações Institucionais, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, com vigência a partir de 1º de abril de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 1º de abril de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
- Presidente -

**PORTARIA Nº 0120/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, sem efeito a Portaria nº 0523/2021, que nomeou Edson Junior Borges Barreto, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador/Presidente Fábio Augusto Viana Ribeiro, Símbolo CC-1 - N3, com vigência a partir de 1º de abril de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 1º de abril de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
- Presidente -

**ATO EXECUTIVO Nº 0024/2022**

*Dispõe sobre a presença do público nos dias de sessões ordinárias nas dependências do Plenário Álvaro Lopes Vidal.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** que as últimas sessões ordinárias realizadas no Plenário Álvaro Lopes Vidal foram marcadas por tumultos e confusões entre o público presente;

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes está se estruturando para providenciar o devido acatamento das armas de fogo dos portadores que pretendem assistir as sessões ordinárias na modalidade presencial;

**CONSIDERANDO** o vultoso número de pessoas portando armas de fogo presentes nas últimas sessões ordinárias desta Casa de Leis;

**CONSIDERANDO**, por fim, que é dever do Presidente da Câmara Municipal e da Mesa Diretora zelar pela integridade física dos Edis, dos servidores do Poder Legislativo, da imprensa e do público presente no recinto da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica temporariamente determinada a suspensão do público nas sessões a serem realizadas no Plenário Álvaro Lopes Vidal até que seja possível proceder o devido acatamento de armas de fogo.

**§1º** - Excetuam-se das disposições estabelecidas no caput os trabalhadores da imprensa.

**§2º** - Somente será permitido no Plenário Álvaro Lopes Vidal, durante as sessões, a presença de 01 (um) assessor parlamentar de cada Vereador.

**Art. 2º** - Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de abril de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
- Presidente

**NEILTON VIRGILIO DE SOUZA JUNIOR**  
- 1º Vice-Presidente -

**MAICON SILVA DA CRUZ**  
- Vice-Presidente -

**WOLUSTON GOMES CELESTINO**  
- 1º Secretário -

**ANDERSON RANGEL BORGES**  
- 2º Secretário



# 3 MOTIVOS PARA CASTRAR CÃES E GATOS

- ✓ Previne doenças
- ✓ Controla a população animal
- ✓ Evita abandonos

Cadastros para castrações gratuitas podem ser feitas em [www.cczcampos.com.br](http://www.cczcampos.com.br)

**PREFEITURA DE CAMPOS** UMA NOVA HISTÓRIA

**CCZ** COMISSÃO CAMPO-CIDADANIA DE CAMPOS

 <b>PREFEITURA DE CAMPOS</b> Wladimir Garotinho PREFEITO  Frederico Paes VICE-PREFEITO	<b>DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES</b> Setor de Publicações Oficiais TELEFONE: (22) 98168-1379	<b>PODER EXECUTIVO</b> EQUIPE DE PUBLICAÇÃO Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
	<b>OUVIDORIA</b> www.campos.rj.gov.br E-mail - ouvidoria@campos.rj.gov.br Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431	<b>SIC</b> Serviço de Informação ao Cidadão sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ

